



ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia três de outubro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia dez de outubro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **vigésima nona Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1001402-70.2018.5.02.0719 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 102153-02.2016.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): YAN FREDERIC OLIVEIRA GONCALVES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Renata Boaventura Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): SANTUB ARTEFATOS DE CIMENTO E TRANSPORTE EIRELI, Advogado: Dr. Aloísio Perez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 102029-83.2017.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): CESAR MOCARZEL MORAES, Advogado: Dr. Rodolpho César Aquilino Bacchi, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 102015-80.2017.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, FRANCIELLE ADRIAN CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Augusto Gomes, Advogada: Dra. Monica Cristina Fraga Gramachi de Figueredo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 101163-29.2019.5.01.0026 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIETE BARBOSA LEAL, Advogada: Dra. Zelândia de Carvalho, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza, MEGADUTOS SERVICOS TECNICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Josemar de Almeida Mussauer Junior, Advogado: Dr. Luiz Paulo Freitas de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100938-20.2020.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, LILIAN DOS SANTOS COELHO, Advogado: Dr. Anderson Clayton Almeida da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 20026-68.2018.5.04.0384 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LEONEL DE OLIVEIRA PAZ, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s) e Recorrido(s): GUKI PMES ASSESSORIA & CONSULTORIA



EMPRESARIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Darwin Gustavo Fleck, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 11541-55.2020.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ELIS APARECIDA DE PAULA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Agravado(s) e Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 11416-09.2016.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ERONILDO CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Moreira, Advogada: Dra. Rosângela dos Santos Vasconcellos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; III - conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 950, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que condenou a reclamada ao pagamento de pensão mensal vitalícia, desde o ajuizamento da presente ação, no importe equivalente a 13% da última remuneração, mesmo no período em que o reclamante esteve ou estiver trabalhando na reclamada com a percepção de remuneração, observando-se que a base de cálculo da pensão mensal deve ser a última remuneração percebida pelo empregado, levando em consideração os valores relativos ao 13º salário e o terço constitucional de férias. **Processo: RRAg - 10297-64.2019.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EMERSON DOURADA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI, Advogada: Dra. Kilza Gonçalves Leite, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Marina Meirelles Leite Formica, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra decorrente do intervalo intrajornada não usufruído em sua integralidade, durante todo o período contratual, com adicional de 50% e reflexos. **Processo: RRAg - 1276-92.2017.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 975-81.2020.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleiton Leite de Lioila, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 855-21.2017.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Felipe Chaves de Siqueira Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF, Advogada: Dra. Leila Fraga Coutinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Estado da Bahia, no mérito,



negar-lhe provimento II -conhecer do recurso de revista interposto pelo Sindicato, ante a violação ao art. 8, III, da CF, para, reformando o acórdão regional recorrido, reconhecer a legitimidade ativa do Sindicato para pleitear, na condição de substituto processual, a invalidade/descharacterização do regime de compensação pela prestação habitual de horas extras no período não prescrito, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários, como entender de direito. Custas inalteradas para fins fiscais. **Processo: RRAg - 766-90.2019.5.12.0046 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANGELA MARIA DALFOVO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Agravado(s) e Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Osmar Graciola, Advogado: Dr. Maurício Natal Spilere, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo, acrescido do adicional legal e reflexos, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, considerada como aquela que ultrapassar as oito horas diárias, independentemente do tempo de duração da sobrejornada, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 620-19.2019.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Fernanda Lopes da Silva, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): DEBORA TRINDADE DA SILVA, Advogada: Dra. Marcelle Menezes Maron, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT. **Processo: RR - 1002175-92.2017.5.02.0059 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOSE CASSIANO DE MENDONCA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo Palazzo, Recorrido(s): CENTRO AUTOMOTIVO FONTENELLE LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Cintra de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001435-26.2021.5.02.0373 da 2ª Região**, Recorrente(s): PAULA ROGERIA DE SOUZA GABRIEL, Advogado: Dr. Quirino de Almeida Laura Filho, Advogado: Dr. Romane Antonio Machado de Assis, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Laurence Dias Cesário, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, XXXV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 1001385-41.2020.5.02.0015 da 2ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Recorrido(s): JOSÉ RODOLFO FURLAN, Advogado: Dr. Ivo Ribeiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 85, §8º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar, por apreciação equitativa, na forma do art. 85, §8º, do CPC, que os honorários advocatícios devidos pela parte autora correspondam ao valor de R\$ 550 (quinhentos e cinquenta reais). **Processo: RR - 1001368-43.2018.5.02.0607 da 2ª Região**, Recorrente(s): FRANCISCO TENORIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ana Paula Smidt Lima, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Advogada: Dra. Tatiana Perez Fernandes Verber, Recorrido(s): SNEF SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Lucas Quintino de Almeida Lacerda, Advogado: Dr. Maurício Metzker Junqueira Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 463 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, isentá-lo do pagamento de custas processuais, e, afastando a



deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 1001312-36.2018.5.02.0081 da 2ª Região**, Recorrente(s): ALLAN RODRIGO LEMES BENFICA, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Recorrido(s): VANUZA APARECIDA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000945-26.2018.5.02.0432 da 2ª Região**, Recorrente(s): ALTA TECNOLOGIA EM ELEVADORES LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Waldir Marques Mendes Júnior, Recorrido(s): VINICIUS PEGORARO, Advogado: Dr. Glaucia Virginia Amann, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000770-68.2018.5.02.0032 da 2ª Região**, Recorrente(s): KELLY FABIANA DE BRITO AYRES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Cláudia Pereira Dias, TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000526-76.2021.5.02.0019 da 2ª Região**, Recorrente(s): EDUARDO OTERO, Advogado: Dr. Emerson Campos Ferreira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Armando Canali Filho, GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Martin, Advogado: Dr. Thiago Freire, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000493-68.2022.5.02.0046 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogada: Dra. Renata Pedrazzoli Gallego, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Manoel do Carmo Rodrigues, Procuradora: Dra. Evelize Regina Mendes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000489-33.2021.5.02.0089 da 2ª Região**, Recorrente(s): FRANCISCO MARCHETT, Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Recorrido(s): ELSON BALBINO DA SILVA, Advogado: Dr. Omar Issam Mourad, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000315-17.2020.5.02.0717 da 2ª Região**, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), FABIO FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Elisângela Machado Rovito, Advogado: Dr. Fábio Aparecido Rapp Porto, GERMAN EFROMOVICH, Advogada: Dra. Camila Mercadanti Santana, JOSÉ EFROMOVICH, Advogado: Dr. João Maurício Barros Cardoso, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 100484-37.2021.5.01.0227 da 1ª Região**, Recorrente(s): TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandre de Assis Nogueira, Advogado: Dr. Edmilson Goncalves de Araujo, Recorrido(s): ANDERSON ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sergio Alves Felipe, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20927-74.2020.5.04.0381 da 4ª Região**, Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): JULIANA



ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Miguel Correia Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20518-74.2020.5.04.0292 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Recorrido(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., MARILAINÉ ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano de Souza Cheiran, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e a tese fixada pelo STF, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Sapucaia do Sul, em conformidade com a decisão proferida pelo STF nos autos da Reclamação 58.626/RS. **Processo: RR - 20065-07.2021.5.04.0531 da 4ª Região**, Recorrente(s): CIRLEI SANTOS FERREIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Roberta Basso, Advogado: Dr. Decio Danilo D Agostini Junior, Recorrido(s): BOM FACTORING - FOMENTO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Manila Scopel Silvestrin, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Perotoni, JHONY MAICON BALANSIN, Advogado: Dr. Sheila Bertinatto Cantoni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 17518-52.2019.5.16.0006 da 16ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denílson Souza dos Reis Almeida, Recorrido(s): JAMYS MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Donalton Meneses da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para que os encaminhe à Justiça Federal Comum. **Processo: RR - 16305-72.2019.5.16.0018 da 16ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denílson Souza dos Reis Almeida, Recorrido(s): JOMOLO COSTA DUTRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem para que os encaminhe à Justiça Federal Comum. **Processo: RR - 11430-06.2020.5.15.0001 da 15ª Região**, Recorrente(s): TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Paula Troian do Império Rigue, Procuradora: Dra. Evelize Regina Mendes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por violação do art. 461, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das promoções por antiguidade devidas à reclamante, a serem apuradas de acordo com os critérios previstos no Plano de Cargos e Salários, com reflexos nas parcelas indicadas na petição inicial que tenham como base de cálculo a remuneração, respeitado o período imprescrito do contrato, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, de R\$ 10.000,00, das quais é isenta (art. 790-A, I, da CLT). Honorários advocatícios também pela reclamada, no patamar de 10% sobre o valor da condenação (art. 791-A da CLT). Juros e correção monetária na forma da lei e da jurisprudência vinculante firmada pelo STF. Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei e da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 10923-65.2018.5.15.0017 da 15ª Região**, Recorrente(s): ELIANA AMARAL ROSA, Advogado: Dr. Divar Nogueira Junior, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho, Relator: Ex.mo Ministro



Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10740-71.2022.5.15.0044 da 15ª Região**, Recorrente(s): AMARILDO ELISEU MORAIS, Advogado: Dr. João Luis Montini Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXXVI, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação para todo o período do contrato de trabalho, restabelecendo, por consequência, a sentença de fls. 223 a 227, neste particular. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR - 10699-39.2021.5.03.0185 da 3ª Região**, Recorrente(s): MARCELO BATISTA FARIA, Advogado: Dr. Henrique Petruceli Teixeira Campos, Recorrido(s): ALGAR TI CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, isentando-o do pagamento de custas processuais. Como consequência, os honorários advocatícios sucumbenciais a que foi condenado na origem devem observar condição suspensiva de exigibilidade, na forma do art. 791-A, § 4º, da CLT, com a inconstitucionalidade parcial do preceito na forma declarada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766, de observância obrigatória. **Processo: RR - 10485-24.2019.5.15.0140 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Recorrido(s): JULIA GRAZIELA GIMENES, Advogada: Dra. Érica Júnia Pereira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10261-45.2020.5.15.0110 da 15ª Região**, Recorrente(s): VALDIR DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Adriano Marchiori, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Thainara Zaqueo Chioca Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF (com fulcro no art. 896, §9º, da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, remover a limitação temporal, de modo que sejam reconhecidas como devidas as horas in itinere ocorridas após a vigência da Lei nº 13.467/17, nos moldes e parâmetros fixados na sentença (fls. 535). **Processo: RR - 10214-56.2019.5.03.0105 da 3ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Juliana Boross Queiroga Caiafa, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 19, § 1º, I, da Lei 10.522/2002 e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir da condenação o pagamento dos honorários sucumbenciais. **Processo: RR - 10209-72.2020.5.15.0070 da 15ª Região**, Recorrente(s): COLOMBO AGROINDUSTRIA S.A, Advogado: Dr. Edmilson Alberto Gonçalves, Advogado: Dr. Sergio Henrique Ferreira Vicente, Advogado: Dr. Joel Stivali da Silva, Advogado: Dr. Lukas Hatem Ferigati Squiapati, Recorrido(s): WENDHEL DARLAN DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10156-48.2016.5.03.0173 da 3ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos Rebello, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogado: Dr. Mariana Ferreira de Sousa, Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, MATHEUS VITOR RODOVALHO BARBOSA, Advogada: Dra. Maria Abadia Soares Borges, Advogado: Dr. Andrea Rodrigues Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1647-60.2012.5.01.0065 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): ROBSON



SOARES DE FREITAS, Advogada: Dra. Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Advogado: Dr. Henrique Celso de Faria Vilarinho, Advogado: Dr. Antônio Vandeler de Lima, SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1007-29.2014.5.09.0012 da 9ª Região**, Recorrente(s): IDACY TERESINHA LIBERO, Advogado: Dr. Arnaldo Aparecido Coração, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolim Silva da Rocha, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1005-29.2018.5.08.0115 da 8ª Região**, Recorrente(s): OZIEL DE JESUS FEITOSA, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Advogado: Dr. Marcio de Oliveira Landin, Recorrido(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogada: Dra. Ledícia Fonseca Benzecry, Advogado: Dr. José Jucimar Costa Santos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 1000-11.2021.5.20.0004 da 20ª Região**, Recorrente(s): NATANAEL DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Advogado: Dr. Tito Basilio São Mateus, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Advogada: Dra. Melissa Rodrigues Viana, Advogada: Dra. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 938-94.2020.5.12.0014 da 12ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Mario Sergio Simas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - FAHECE, Advogada: Dra. Janine Gerent Mattos Lehmkuhl, Advogada: Dra. Bruna Henrique Mendonça, Advogada: Dra. Aline Brambila Evaldt, JOSIANE ZENETE PORTO, Advogado: Dr. Allexsandre Lückmann Gerent, Advogado: Dr. Kleber Ivo dos Santos, Advogado: Dr. Denise Joppi, Advogado: Dr. Jeferson Koerich, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 847-13.2021.5.13.0023 da 13ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Recorrido(s): DANIELE DE SOUSA GARCIA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Advogada: Dra. Isabele Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista no que tange ao tema "ect. plano de saúde. dissídio coletivo revisional", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o custeio do plano de saúde (pagamento de mensalidade e de coparticipação) pelo reclamante, nos termos da decisão proferida no Dissídio Coletivo n.º 1000295-05.2017.5.00.0000; II - não conhecer do recurso de revista relativamente ao tema "abono pecuniário. incidência da gratificação de férias". **Processo: RR - 538-51.2019.5.12.0035 da 12ª Região**, Recorrente(s): JOEL ADALBERTO DE MELO, Advogada: Dra. Rejane Mayer Mengue Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Recorrido(s):



COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 463, I, do TST (art. 896, "a", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer o benefício da justiça gratuita; II - determinar, em observância à força vinculante dos precedentes, que os honorários sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 397-72.2020.5.08.0208 da 8ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): TEREZINHA DE JESUS DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 341-21.2020.5.09.0011 da 9ª Região**, Recorrente(s): ESPÓLIO de VALDINEI RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Recorrido(s): UVPLAST PLASTICO VERNIZ LTDA, Advogada: Dra. Viviane Efeiche de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 443/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a reclamada ao pagamento das indenizações por dispensa discriminatória e danos morais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RR - 332-16.2021.5.21.0003 da 21ª Região**, Recorrente(s): MARIA ANTONIA DE SOUZA CASTRO, Advogado: Dr. Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Jonas Dumaresq de Oliveira Nobrega, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista (com fulcro no art. 896, "a", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no que diz respeito à incorporação das gratificações de função. **Processo: RR - 276-16.2022.5.09.0121 da 9ª Região**, Recorrente(s): ELEN SABRINA BOGLER, Advogado: Dr. Carlos Alberto Furlan, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Neto, Advogado: Dr. Bruna Carolina Furlan, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhhol, TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 221-57.2021.5.12.0011 da 12ª Região**, Recorrente(s): VOLNEI CESAR NOVELLETO, Advogado: Dr. Sérgio Francisco Alves, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., Advogado: Dr. Ademir Maçaneiro, Advogado: Dr. Inez Maia Valentim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, XXXVI, e 7º, VI, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da Súmula nº 437, I e III, do TST, condenar a reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada, e não apenas do período suprimido, com adicional legal, sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração, com os reflexos legais, em relação ao período contratual posterior a 11/11/2017. **Processo: RR - 203-19.2022.5.08.0009 da 8ª Região**, Recorrente(s): ROGÉRIO FERNANDES DE JESUS, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr.



Fernando Melo Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 186-56.2017.5.05.0036 da 5ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogado: Dr. Samali Sande Sampaio, Recorrido(s): TELMA MARIA COSTA DA PAIXAO, Advogado: Dr. Cecilia da Paixao Lopes, Advogado: Dr. Carolina da Paixao Muinos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 180-51.2018.5.05.0121 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 158-91.2021.5.12.0056 da 12ª Região**, Recorrente(s): ALEXANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Recorrido(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista (art. 896, "c", da CLT) por violação do art. 840, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a condenação não seja limitada aos valores atribuídos na inicial, preponderando os valores apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 140-39.2018.5.05.0034 da 5ª Região**, Recorrente(s): TAIS MAIA PEREIRA MENDES, Advogado: Dr. Victor Ferreira Santos de Souza, Advogado: Dr. Allan Patrick Maciel, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 114-71.2021.5.09.0245 da 9ª Região**, Recorrente(s): RONALDO RIGARMONTE, Advogada: Dra. Karla Nemes Yared, Recorrido(s): FL BRASIL HOLDING, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação da reclamada ao pagamento de horas extras, assim consideradas aquelas excedentes da 8ª e 44ª semanal, também para o período posterior a 11/11/2017, mantidos os demais parâmetros fixados nas instâncias ordinárias, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 102-10.2023.5.13.0008 da 13ª Região**, Recorrente(s): CAIO CESAR SOUSA DIAS, Advogado: Dr. Wendell Araujo Sousa, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 70-78.2022.5.22.0108 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA, Advogado: Dr. Rafael de Melo Rodrigues, Recorrido(s): MYLENA BARBOSA DIAS, Advogada: Dra. Laricy Campelo dos Reis, Advogado: Dr. Marcelo Duarte da Silva, Advogada: Dra. Edith Ferreira da Fonseca, Advogado: Dr. Rayssa Chaves Batista, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 67-93.2020.5.09.0872 da 9ª Região**, Recorrente(s): IVA ROMIS JACOMINI BORNIA, Advogado: Dr. Manoel Ronaldo Leite, Advogado: Dr. Henrique Tavares Leite, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aloísio Henrique Mazarolo, Advogado: Dr. Valmor Rissato Gracia, Advogada: Dra. Débora Ramos Larsen, Advogado: Dr. Fabiano de Figueiredo Carvalho, Advogado: Dr. Patriciane Kely Donizetti Lopes, Advogada: Dra. Roberta de Souza Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134,



§ 5º, RITST. **Processo: RR - 42-13.2019.5.12.0038 da 12ª Região**, Recorrente(s): JAQUELINE VEZARO, Advogada: Dra. Vanessa Alves do Nascimento, Recorrido(s): CENTRO DE EDUCACAO MONTEIRO LOBATO S/S LTDA - ME, Advogado: Dr. Pedro Luiz Zandavalli Winckler Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da gestante, condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva decorrente da estabilidade provisória da gestante, desde a data da dispensa até cinco meses após o parto, acrescidos dos consectários legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas e honorários como no primeiro grau. **Processo: RR - 23-07.2022.5.22.0108 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA, Advogado: Dr. Rafael de Melo Rodrigues, Recorrido(s): DANILO GUARINO DE MOURA, Advogada: Dra. Laricy Campelo dos Reis, Advogado: Dr. Rayssa Chaves Batista, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100752-25.2019.5.01.0013 da 1ª Região**, Embargante: RONALDO DE BARROS CRUZ, Advogada: Dra. Barbara Rosa Moncosso Azevedo, Embargado(a): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Janaina Cristina Borges dos Santos, Advogado: Dr. David da Fonseca Mussel Jones, PRIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100332-66.2020.5.01.0051 da 1ª Região**, Embargante: ATACADAO PAPELEX LTDA, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Advogado: Dr. Eduardo Landi de Vitto, Embargado(a): JOSE ROBERTO DOS SANTOS RUFINO, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 16710-52.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Advogado: Dr. Daniel Furtado Veloso, Embargado(a): MIRELLY RODRIGUES COIMBRA, Advogado: Dr. Jardel Cardoso Santos, Advogado: Dr. Aldenora Lucia Carvalho Angelin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11696-38.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): PATRICIA APARECIDA DIAS SILVA GOMES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 10533-48.2017.5.03.0055 da 3ª Região**, Embargante: VIAÇÃO PARAÍSO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luis Fernando Alves De Oliveira Santos, Embargado(a): GERALDO EXPEDITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Erick Alexandre de Carvalho Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10432-41.2021.5.03.0129 da 3ª Região**, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Embargado(a): JOAO CARLOS CUSTODIO, Advogado: Dr. Emiliana Soares Ponso de Castro Felix, SOLUTION ENGENHARIA MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA., Advogado: Dr. Felipe Roces Rios, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10359-76.2013.5.01.0009 da 1ª Região**, Embargante: ERONILDES ALVES DE MOURA E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Advogada: Dra. Renata da Silva



Rodrigues, Embargado(a): BRUNO RIBEIRO CARDOSO, Advogada: Dra. Ticiania Rogéria Arantes de Castro, MICHELANGELO ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Advogado: Dr. Marcelo Thomaz Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 10138-31.2021.5.03.0018 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): ANDRE LUIZ MOURA JUNIOR, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 2024-52.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, JOSE JAIRO DE SOUZA CALMON, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Silas Oliveira de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1970-23.2013.5.05.0161 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Embargado(a): CESAR EDUARDO MATIAS DE LEMOS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1840-76.2017.5.11.0015 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Camila Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Jenifer Cibely Maciel Gomes, Embargado(a): ALEX DE CASTRO FREITAS, Advogado: Dr. Ademar Lins Vitório Filho, MODEN MODELO DE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Jose Silva dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Reynaldo Campos Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1608-84.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Embargado(a): JOSE JORGE TORRES, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 1273-11.2018.5.05.0651 da 5ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Embargado(a): MAGNALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1263-45.2019.5.09.0028 da 9ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Diego Nery de Menezes, Embargado(a): GISLAYNE NUNES MACHADO, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Advogado: Dr. Samara Benigno Luiz da Silva, PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Relator: Ex.mo



Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 1223-09.2014.5.01.0401 da 1ª Região**, Embargante: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): ALDAIR XAVIER DA CRUZ, Advogado: Dr. João Paulo Beltrão Cavalcante, JVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - ME, Advogada: Dra. Ivanilda da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 928-07.2014.5.05.0030 da 5ª Região**, Embargante: MANUEL DA CRUZ, Advogada: Dra. Maria Emília Najar Vasconcelos, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Embargado(a): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Lorena Carneiro Macedo, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 892-76.2021.5.08.0210 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR FOZ DO RIO MATAPI, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, DEUZINA VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 880-74.2021.5.08.0206 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR FOZ DO RIO MATAPI, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Santos Rodrigues, RAIMUNDA DA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 847-72.2021.5.08.0210 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, MARINEIA PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 817-11.2018.5.07.0003 da 7ª Região**, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Filipe Silveira Aguiar, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Embargado(a): GILVANA BEZERRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Romulo Braga Rocha, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, Advogada: Dra. Daniele Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Alan Mesquita Bento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 790-78.2021.5.08.0202 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): ELITO AMANAJAS BARBOSA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Santos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 663-22.2021.5.08.0209 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR JOSÉ DO PATROCÍNIO, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, PEDRO NUNES BEZERRA, Advogado:



Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 491-77.2021.5.08.0210 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ BARROSO TOSTES, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, SUZETE DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 483-12.2012.5.01.0081 da 1ª Região**, Embargante: CARLOS ALBERTO SENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroinisio, Embargado(a): BANCO PACTUAL S.A., Advogada: Dra. Thereza Cristina Carneiro Gonçalves Bezerra Silva, BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Ribeiro dos Santos Lima, LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 473-65.2021.5.08.0207 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE ALENCAR, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, OCINEA BASTOS, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 282-14.2021.5.08.0209 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): ANA LUCIA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 213-15.2021.5.19.0002 da 19ª Região**, Embargante: JOSE LOURENCO DE FRANCA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 206-25.2018.5.05.0032 da 5ª Região**, Embargante: JOSE VALDIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Embargado(a): EUROAMERICAN DO BRASIL IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Bianchi das Neves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 131-14.2020.5.14.0404 da 14ª Região**, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, MARIA REBOUCAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Advogada: Dra. Myrian Mariana Pinheiro da Silva, SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO, Advogado: Dr. Vicente Aragão Prado Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 47-55.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL,



Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Embargado(a): ALDENOR DE SOUSA PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001490-88.2021.5.02.0433 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE SOUSA, Advogado: Dr. Joao Paulo Tomaz da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001445-78.2021.5.02.0047 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Agravado(s): AMARILDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogada: Dra. Renata Pedrazzoli Gallego, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogado: Dr. Patricia Cardoso Cardim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001443-53.2016.5.02.0025 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): ALEXANDRE VICENTE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Advogado: Dr. Fagner Luiz Caetano, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Welington Lopes Terrão, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Gustavo Oувinhas Gavioli, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Santana Alves, TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001418-18.2020.5.02.0084 da 2ª Região**, Agravante(s): J.A.C INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, DONIZETE DO ESPIRITO SANTO SILVA, Advogado: Dr. Cleide Ricardo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001335-07.2020.5.02.0050 da 2ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SP, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): DERLYANE SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001308-91.2021.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s): SALVADOR LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Gean Kleverson de Castro Silva, Agravado(s): GLEISON BISPO DE MATOS CORREA, Advogada: Dra. Elizandra Almeida Freire da Silva, Advogado: Dr. Edmilson de Moraes Toledo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001242-46.2019.5.02.0481 da 2ª Região**, Agravante(s): BIANCA PROFETA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Nathália de Freitas Melo, Advogado: Dr. João Luiz Barreto Passos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001233-57.2020.5.02.0705 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE



AMERICANO S.A. - AVIANCA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): AVIANCA COSTA RICA SOCIEDAD ANONIMA, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, GERMAN EFROMOVICH, Advogada: Dra. Camila Mercadanti Santana, JOSÉ EFROMOVICH, Advogado: Dr. João Maurício Barros Cardoso, MARCELO BERNARDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elisângela Machado Rovito, Advogado: Dr. Fábio Aparecido Rapp Porto, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001217-38.2021.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): ABIGAIL IZABEL DA SILVA, Advogado: Dr. Luana Caroline da Silva Aleixo, TORRES & VIANA FOOD LTDA - ME, Advogada: Dra. Felicia Roman de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001209-38.2020.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Vilma Solange Amaral, Agravado(s): ALCEBIADES DE MENEZES NETO, Advogada: Dra. Mary Cristine Emery Sachse, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001154-16.2021.5.02.0391 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): JOSEFA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Diego Messias de Souto Dantas Souza, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Reinaldo Bastos Pedro, Advogada: Dra. Michelle Ferreira de Moraes Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001130-50.2013.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): NOIMAR MARQUES, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Advogada: Dra. Roberta Alves Atisano, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante, apenas, NOIMAR MARQUES; por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001095-98.2016.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): SANDRA JOVITA SANTOS, Advogada: Dra. Malvina Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Tadeu Batista da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Sóter de Oliveira, Advogado: Dr. Edna Márcia Pereira Squassoni, Advogado: Dr. Eduardo Ferrari da Glória, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001083-52.2020.5.02.0034 da 2ª Região**, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): ALDO JOSE SANTOS, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001025-02.2019.5.02.0061 da 2ª Região**, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A, Advogado: Dr. Cleber Diniz Bispo, Agravado(s): NEILTON FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Akio Iamanaka, RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000981-79.2020.5.02.0341 da 2ª Região**, Agravante(s): Q.T.P.S.L., Advogada: Dra. Mariah Fagundes Rosa de Farias, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): H.A.S., Advogado: Dr. Mário Mirandola Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000751-08.2020.5.02.0383 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Lourenço Bugica, FLAVIO PIFANIO DO VALE, Advogado: Dr. Adriano João Boldori, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000626-83.2022.5.02.0443 da 2ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): ALMEIDA TECNOLOGIA EM MANUTENCAO LTDA, Advogado: Dr. Jean Alves, ARNALDO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000612-55.2021.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): TATIANE GONCALVES DO CARMO, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Alves Pereira da Silva, Advogado: Dr. Vítor Egidio Janso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000521-22.2022.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s): VIPE - VIACAO PADRE EUSTAQUIO LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tasso da Silva Júnior, Agravado(s): ATEVIR RODRIGUES FARIA, Advogado: Dr. José Valdemar Romaldini Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao agravado multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000451-68.2020.5.02.0602 da 2ª Região**, Agravante(s): CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): FRANCISCO DYJAVAN PINHEIRO, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Advogada: Dra. Roberta Bezerra de Aquino, OCIAN ABREU CONSTRUÇOES EIRELI, OCIAN ABREU CONSTRUÇOES UNIDADE I LTDA, OCIAN ABREU CONSTRUÇOES UNIDADE II LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000369-08.2020.5.02.0062 da 2ª Região**, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): NIDIANE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Luiz Vitorello Mariano da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000168-77.2021.5.02.0386 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E AUXILIARES NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Andre Luiz Monsef Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101457-57.2018.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): CLAUDEMIR PEREIRA GARCIA, Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101106-27.2021.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Dr. Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): FERNANDA GOUVEIA D ALMEIDA, Advogado: Dr. Hugo Cerqueira Goulart, INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISÁ, Advogada: Dra. Vanesca Pessanha Oliveira Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100917-53.2020.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): DAIANA NUNES MACHADO, Advogado: Dr. Rogério Leite Sampaio, INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100902-70.2019.5.01.0024 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Advogado: Dr. Renata de Oliveira Freitas, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, TAMIRES PINTO VASCONCELOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Wagner Pacheco de Santana, Advogado: Dr. Nelcia Laura Pacheco de Santana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100842-06.2018.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): TRANSURB S.A., Advogado: Dr. Felipe de Salles, Advogada: Dra. Laysa Santolin de Oliveira, Agravado(s): ALEXANDER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Agostinho Nunes Fernandes, Advogada: Dra. Juliana Lopes da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 100769-16.2020.5.01.0049 da 1ª Região**, Agravante(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Paulo Rubens Souza Maximo Filho, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO TAVARES CONDE, Advogado: Dr. Thiago de Souza Rino, Advogado: Dr. Filipe Souza Rino, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100738-25.2016.5.01.0020 da 1ª Região**, Agravante(s): PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Renato Luiz Faustino de Paula, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Carlos da Silva Franco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Elizabeth Santos da Silva, JOANA DARC DA SILVA, Advogada: Dra. Thais Menezes Teixeira da Silva Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 100687-57.2016.5.01.0038 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Guilherme Paião Ferreira Pinto, Agravado(s): PROL RIO IMAGEM LTDA., TATIANE GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Advogado: Dr. Mario Jose Bittencourt de Camargo, Advogado: Dr. Marilena Campbell Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100678-51.2020.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Dr.



Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MAURICIO DE ALMEIDA COPERTINO, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100527-82.2019.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): JOAQUIM LOURENCO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo de Campos Soares, TRAXTERRA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100513-27.2019.5.01.0302 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO, TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, SAMARA MAIA DE PAULA, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100474-73.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganês, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100411-33.2021.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): C.R.V.G., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): B.C.P., Advogado: Dr. Henrique da Silva Fragoço Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100350-90.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganês, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100346-47.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganês, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100322-10.2020.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): IDA THEREZA THOMAZ ALVES MATTEOLI, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Monica Alexandre Santos, Advogado: Dr. Marcio Lopes Cordero, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Advogado: Dr. Ana Paula Moreira Franco, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Guilherme



Guimaraes Castello Branco, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100312-58.2022.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Dra. Lígia Nolasco, SUELI OLIVEIRA COSTA DA ROCHA, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogado: Dr. Rafael Calazans Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100290-23.2018.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): ELIZABETH BLANCO PEREZ, Advogada: Dra. Regina Helena da Silva Pestana, Agravado(s): EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, Advogado: Dr. Arnaldo Horowicz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100289-60.2021.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): ALBINO SILVA GUIMARAES, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Eduardo Pessanha da Silva, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Murilo Moura de Mello e Silva, Advogado: Dr. Emerson Martins dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRag - 100262-32.2018.5.01.0047 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, LOCAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Andréa Alves Singue Sarres, MARIO ANGELO AMICI DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos dos Santos Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100250-98.2021.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JEFERSON DOS REIS, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100149-61.2020.5.01.0224 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, LUCIO JOSE DE MENESES, Advogado: Dr. João Bosco Won Held Gonçalves de Freitas Filho, Advogado: Dr. Vinícius Carreiro Honorato, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100018-65.2020.5.01.0522 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Deborah da Silva Simonetti Abreu, Agravado(s): ALEXANDRA LANDIM PAIVA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Maia Pitanga, Advogado: Dr. Pedro Noronha Júnior, HIGILIMP PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno de Lima e Silva Marconcini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24496-33.2020.5.24.0056 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Advogado: Dr. Antenor Francisco Gonçalves da Silva, Agravado(s): CARLOS EDUARDO RODRIGUES, Advogada: Dra. Cibele Rodrigues dos Santos,



Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21398-13.2019.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): MARIZA COUTO LUCAS, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21107-05.2017.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): MARCELO ROBERTO BARROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Pan, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20976-48.2017.5.04.0405 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): CARLA ADRIANA ZEDIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20966-87.2017.5.04.0733 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): GLACI SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Igor Gessinger, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20932-85.2017.5.04.0451 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): B&M - INTERNATIONAL CONSULTORIA ECONOMICA LTDA - ME, Advogado: Dr. Eduardo Jose Fumis Faria, LEME INVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Andre Dias Andrade, Agravado(s): MASSA FALIDA de MILANO ENERGIA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Andréia Dota Vieira, MASTERENERGIA T&D LTDA, MASTERZINC GALVANIZACAO E METALURGIA LTDA, MZE PARTICIPACOES S.A., NELSON LUIZ PORTELA, Advogado: Dr. Alвори Parizotto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do agravo interposto pela reclamada B&M - INTERNATIONAL CONSULTORIA ECONOMICA LTDA - ME; II - conhecer do agravo interposto pela reclamada LEME INVESTIMENTOS LTDA. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20708-52.2021.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Regina Lúcia Furtado, Agravado(s): CINTIA FERNANDES CASTILHOS, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, Advogada: Dra. Geonice Pereira Bornhausen, PSO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Tatiana Lopes Acosta, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20447-60.2020.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): ADRIANA MEDEIROS KLEVER, Advogado: Dr. Thiago Rocha Moyses, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20419-80.2020.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogado: Dr. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravado(s): ANTONIO MARCOS DE AVILA ALVES, Advogado: Dr. Pedro Luiz Correa Osorio, Advogado: Dr.



Antonio Escosteguy Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20357-21.2021.5.04.0101 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Advogado: Dr. Cauê Molina Andreazza, Agravado(s): ANDREIA WESTENDORFF FERRARI, Advogado: Dr. Armando José Sant'Anna Pitrez, Advogado: Dr. Arthur Guilherme Goetzke Pitrez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20280-20.2019.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, PAULO JUAREZ MOHR ALVES, Advogado: Dr. Eduardo Mascolo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20256-61.2020.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogado: Dr. Márcio de Andrades Samurio, Advogado: Dr. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravado(s): SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Advogado: Dr. Simone da Rosa Pereira Colombo, Advogada: Dra. Danielle Henkel Bohrer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20218-39.2021.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): LINS FERRÃO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Agravado(s): THAYNE PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Taiene da Rocha Mejia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20033-35.2016.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): MARCIO HENRIQUE ANTUNES COSTA, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12164-95.2015.5.18.0017 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11927-53.2017.5.03.0035 da 3ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Viviane Araujo de Castro Castelloes, Agravado(s): TADEU FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Elisângela Márcia do Nascimento, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11842-25.2021.5.15.0025 da 15ª Região**, Agravante(s): EDIVALDO ISRAEL AMANCIO, Advogado: Dr. Thiago Bueno Feroni, Agravado(s): MUNICIPIO DE ANHEMBI, Procurador: Dr. Rogério Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11765-48.2015.5.01.0079 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLOS FRANCISCO DO SACRAMENTO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11608-94.2016.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): DISKTRANS COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Pablo de Figueiredo Souza Arraes,



Agravado(s): EVERTON DIAS MIRANDA, Advogado: Dr. Rafael Schmidt Oliveira Soto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11572-15.2017.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Agravado(s): YURI MADEIRA FAZIO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11542-79.2017.5.03.0173 da 3ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Debora Moralina de Souza, Advogado: Dr. Bruno Orcalino Carneiro, Agravado(s): ESPÓLIO de PRECIDONIO MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Valquíria Ramos do Brasil, MÁRCIA ARAÚJO SILVA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11434-59.2019.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): JOAO AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Antônio Franzin, Advogado: Dr. Marcel Giuliano Schiavoni, Agravado(s): ANTONIO CONRADO DE JESUS - ME E OUTRAS, Advogada: Dra. Amanda Moreira Joaquim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11342-07.2018.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): ISRAEL RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franciele Aparecida Gurgel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo apenas no tema "direito intertemporal. Aplicação da nova redação do art. 59-B, da CLT a contrato em curso" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11325-60.2019.5.15.0002 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): TULLANCY MARTINS COSTA, Advogado: Dr. Cristopher Tomiello Soldaini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor da parte agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 11307-75.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, IVANA MARIA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Kachan, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Nista Salvador, Advogada: Dra. Camila Barth Pires Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11306-45.2019.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravante(s): WALLACE DA SILVEIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Viviane Lúcio Calanca Corazza, Advogado: Dr. Jocelino Junior da Silva, Agravado(s): GEOVANA F. M. DOS SANTOS METALURGICA, Advogado: Dr. João Silveira Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11275-70.2020.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): CONFRARIA COLONIAL ECO-BAR LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Squilassi, Agravado(s): MAVIO AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. José Balbino de Almeida, Advogada: Dra. Camila Novais de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11227-38.2017.5.03.0048 da 3ª Região**, Agravante(s): ITAÚ



UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Advogado: Dr. Roberta Roquim Rossignoli, Agravado(s): ERNANE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Advogado: Dr. George dos Santos Pinheiro, Advogado: Dr. Nathalia Mota Borges, Advogado: Dr. Gabriel Santos Lemos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11222-77.2020.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): F.C.A.S.A.F.C., Procuradora: Dra. Magna Aparecida da Silva, Procuradora: Dra. Patrícia Lima do Nascimento, Agravado(s): W.V.O., Advogado: Dr. Silvio Roberto de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11196-36.2020.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogada: Dra. Andréa Nunes de Pianni, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogada: Dra. Patrícia Belini de Queiroz Rebouças, Agravado(s): ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, LUCAS DE OLIVEIRA GONCALES, Advogada: Dra. Fernanda de Cassia Rossi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11174-75.2021.5.03.0029 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Rosana Maria do Carmo Nito Nunes, SILVANA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Generoso Flávio de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11148-98.2020.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ANA CAROLINA DOS SANTOS ESTEVES, Advogado: Dr. Fernando Luis de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor da parte agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 11068-30.2017.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): WILLIAN ANTONIO BRAZ, Advogada: Dra. Karine de Oliveira Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11049-18.2018.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Paula Troian do Império Rigue, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, LUANA ROBERTA VILELLA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11036-43.2014.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Valesca Barbosa Marins, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Agravado(s): MARCIO MARTINELE ARAUJO ROGEL, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Dra. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10977-80.2019.5.03.0065 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ELDEMAGNOS FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Andrade, Advogado: Dr. Emerson Silveira Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10954-16.2017.5.15.0019 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SEBASTIAO MARCOS SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Joao Bosco Sandoval Cury, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Boiam Pancotti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10944-18.2020.5.15.0099 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ROGERIO APARECIDO COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. James Marcio de Freitas Faria, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor da parte agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RRAg - 10907-35.2014.5.01.0246 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., ELIANE FORTUNATO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Martins de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10813-71.2020.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Leonardo Junio Paiva Duriguetto, Advogado: Dr. Mauro Lucio Duriguetto, Advogado: Dr. Igor Paiva Volpato, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10758-46.2021.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), Procuradora: Dra. Mara Augusto Dias, Agravado(s): CLAUDIANA APARECIDA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Valdir Teodoro Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10730-61.2019.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL PAMPULHA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Henrique de Almeida Carvalho, Advogado: Dr. Ana Luisa Mendes Martins, Agravado(s): MARCOS JORGE MACHADO SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Advogado: Dr. Rafael Drumond Pires Viana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10662-13.2017.5.15.0025 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Agravado(s): MARINA TITTON, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10272-52.2019.5.03.0075 da 3ª Região**, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Stussi de Vasconcellos, Agravado(s): MICHELLE FANIMA DE OLIVEIRA PAIVA, Advogado: Dr. Valdeli do Nascimento, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10031-38.2021.5.03.0001 da 3ª Região**, Agravante(s): JACQUELINE DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Fabiano Zavarella, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10013-78.2021.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): MARGARIDA RODRIGUES DE BRITO, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2837-73.2013.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Advogada: Dra. Regiane Alves da Costa Martins, Agravado(s): EDUARDO VENANCIO SILVA, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1967-14.2015.5.12.0061 da 12ª Região**, Agravante(s): NARBAL EMMERSON LAUS, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Ione Braghirolli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o agravo de instrumento também quanto ao tema "restituição de valores recebidos a maior pelo exequente nos próprios autos da execução - impossibilidade."; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1876-11.2016.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): ANDERSON PRUDENCIO DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Mayara Adriele Slomecki, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1868-66.2014.5.19.0002 da 19ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Gomes Duarte, Agravado(s): AIRTON JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lindalvo Silva Costa, Advogado: Dr. Abel Souza Cândido, Advogado: Dr. Paula Nassar de Lima, Advogado: Dr. Alberto Neves Macedo Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1848-64.2017.5.07.0015 da 7ª Região**, Agravante(s): MSC CRUISES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ANTONIO CLAYTON FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mayra Assuncao Sousa, Advogada: Dra. Emanuella Clara Gomes da Silva, Advogado: Dr. Edgar Smith Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1768-12.2017.5.07.0012 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogado: Dr. Mário Barbosa Maciel, Advogada: Dra. Aline Santos da Silva, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO MAIA IZIDIO, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Advogada: Dra. Roberta Uchôa de Souza, Advogado: Dr. Anatole Nogueira Sousa Gabriele, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1721-44.2013.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): E.B.C.T.E., Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Advogada: Dra. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): I.E.T.C.L.E., Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Dias Silva, L.A.T.S.S., Advogado: Dr. André Vinícius Fontes Vieira, Advogado: Dr. José Henrique de Santana Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 1661-95.2019.5.22.0006 da 22ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado:



Dr. João Bosco Mendes de Sales, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Advogado: Dr. Wernher Leonardo Moura Pedrosa, Agravado(s): EDMAR RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1623-39.2017.5.10.0022 da 10ª Região**, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): DOMINGOS PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1604-42.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): CELSO LUIZ MONTEIRO ALVES, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Giovanna de Vasconcelos Antonelli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1539-25.2017.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Moema Reffo Suckow, Advogado: Dr. Mariana Yuri Arai, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): EZAQUEU BERTRAND CAMUS, Advogado: Dr. Araripe Serpa G. Pereira, Advogado: Dr. Roque Sebastião da Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1416-06.2016.5.05.0025 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): LEILA MORAIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Claudio Henrique Raposo dos Santos, Advogado: Dr. Clayton Bomfim Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1398-98.2019.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): MARCOS ANTONIO RODRIGUES RANGEL, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1389-17.2015.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s): JEANE FREITAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado: Dr. Victor Barreto, Agravado(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1347-79.2010.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Advogada: Dra. Simone Oliveira Ancelmo, LUIS DE MORAES ANTONIO, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1344-**



85.2017.5.05.0024 da 5ª Região, Agravante(s): MARIA RODRIGUES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Taiana Nobre Veloso Oliveira, Advogado: Dr. Raonni Lima de Assis, Advogado: Dr. Lorena Matos Gama, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Virgilia Basto Falcao, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1318-81.2016.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): MARIA DA GLORIA DE FREITAS BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Ruth Serravalle Ballin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1275-46.2015.5.20.0011 da 20ª Região**, Agravante(s): RODRIGO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Aurélio de Almeida Barros, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. Flavio Aguiar Barreto, PRODUMAN ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1194-29.2020.5.06.0103 da 6ª Região**, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Karolleyne Crhistine Oliveira Alves, Advogado: Dr. Jessica Andrade Monte, POSSIDONIO CARLOS DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Advogada: Dra. Evangelina Pacifico das Neves, Advogado: Dr. Tania Barroso Gondim Coutinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1188-56.2021.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JOAO FRANCISCO LIMA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Advogado: Dr. Stefano Gaetano Giovannini Cosentino, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luciano Machado de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao reclamante multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1179-44.2017.5.06.0013 da 6ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ATENTO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Andre Vitaliano de Carvalho Rocha, FRANCISCO TEIXEIRA DA ROCHA JUNIOR, Advogado: Dr. Estevão Britto Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1124-90.2018.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO RCI BRASIL S.A, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas no tema "Legitimidade do sindicato", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1087-37.2019.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s): ENSEG SERVIÇOS PRÉ-HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Fernandes Marques, Advogado: Dr. Bento Marques Prazeres, Agravado(s): ROGERIO FERREIRA GOMES,



Advogada: Dra. Juliana Petchevist, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1080-94.2019.5.06.0016 da 6ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): HELDER HENRIQUE LIMA DINIZ, Advogado: Dr. Romulo Nei Barbosa de Freitas Filho, Advogada: Dra. Layanny Carlos de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1067-78.2018.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): J.N.O.F., Advogado: Dr. José Edson Lima Passos, Advogado: Dr. Dayse Coelho de Almeida, Agravado(s): G.A.S., Advogado: Dr. José Edson Lima Passos, Advogado: Dr. Dayse Coelho de Almeida, J.A.S.S., Advogado: Dr. Henrique Magno Oliveira de Brito, Advogado: Dr. Emanuel Alesandro da Cruz Sampaio Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1050-32.2018.5.06.0004 da 6ª Região**, Agravante(s): JOAO VICTOR GONCALVES DE MELO, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de Carvalho, Agravado(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANÔNIMA E OUTRA, Advogado: Dr. Evandro Luis Pippi Kruel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1027-88.2018.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Dr. Rodrigo Thomazinho Comar, Advogado: Dr. Suelaini Marines Aliski, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 948-61.2021.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO, Advogado: Dr. Manoel Muniz Neto, Agravado(s): ADENILSON PAZ MAIA, Advogado: Dr. Glenio Carvalho Fontenele, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 947-78.2016.5.09.0661 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCIA ROGELIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eduardo Marcelo Moia Martins, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, quanto aos temas "Responsabilidade civil/ Dano moral" e "Vínculo empregatício", e conhecer quanto ao tema "Jornada de trabalho/ Horas extras" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 945-40.2019.5.08.0206 da 8ª Região**, Agravante(s): BEADELL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Agravado(s): JURACY DO CARMO LIMA, Advogado: Dr. Elias Salviano Farias, Advogado: Dr. Pedro Rogério Salviano Tabosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 911-55.2020.5.06.0313 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pereira da Silva, Advogada: Dra. Samara Jully de Lemos Vital, Agravado(s): SILVANILDO MOIZES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lédjane dos Santos Valentim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 865-08.2020.5.09.0661 da 9ª Região**, Agravante(s): LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogado: Dr. Luiza Bilha de Britto, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Márcia Luzia Jokowski, Advogado: Dr. Tatiana Lopes de Andrade Noventa,



Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Amanda Carolina de Andrade Dognani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento por possível violação do artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 854-75.2017.5.05.0020 da 5ª Região**, Agravante(s): P.B.S.P., Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): C.C.E.C.H.B., Advogado: Dr. Paulo Henrique Kunrath, I.E.L., R.E.L., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, V.G.M.S., Advogado: Dr. Adriano Barreto Barboza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 847-46.2021.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Agravado(s): TIAGO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 847-76.2016.5.10.0021 da 10ª Região**, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Vinícius Xavier Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESA DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHO TEMPORARIO, PRESTACAO SERVICOS E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF, Advogado: Dr. Wanda Miranda Silva, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, TERRA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 733-40.2018.5.06.0002 da 6ª Região**, Agravante(s): TIAGO JOSE BEZERRA DE MELLO FRANCA, Advogado: Dr. José Henrique Ferreira Patriota, Advogado: Dr. Isaac da Silva Oliveira Filho, Advogado: Dr. Júlio Henrique Ferreira Patriota, Agravado(s): INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DE PE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, Procurador: Dr. Marcos Antônio Ribeiro Silva Galdino, Procurador: Dr. Leonardo Lima Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 725-91.2017.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s): MONICA CARVALHO DE AGUIAR SOUZA, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 716-92.2020.5.21.0009 da 21ª Região**, Agravante(s): DIANA MARIA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Augusto Costa Maranhão Valle, Advogado: Dr. Luiz Nelson Pinheiro de Souza, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 696-59.2018.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): GILMAR ALMEIDA REIS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, PSG DO BRASIL LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 692-84.2020.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): DEJAIR FERREIRA, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jairo Martins Ferreira, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 679-19.2019.5.12.0052 da 12ª Região**, Agravante(s): B2



FUNDICOES LTDA, Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, Advogado: Dr. Jonas Gabriel Montibeler, Agravado(s): WILLIAM JOSE GIBOWSKI, Advogado: Dr. Bruno Giuseppe Marquetti, Advogado: Dr. Dilma Simas Borba Marquetti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 674-41.2021.5.06.0004 da 6ª Região**, Agravante(s): ALYNE RAMOS DA PAZ, Advogado: Dr. Heloisa Helena de Araujo Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Teti Tiburcio Maia, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, Advogado: Dr. Márcio Rafael Gazzineo, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 664-62.2017.5.09.0130 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CARMINO RUSSO NETO, Advogado: Dr. Antonio Neiva de Macedo Neto, MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Volmir André Paza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Dr. Bruno Elmer Finatti, Agravado(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Alysson André Donanski, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 658-97.2020.5.07.0003 da 7ª Região**, Agravante(s): SIGMA TRANSPORTES DE CARGAS E SERVICOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, FLAVIO DOS ANJOS COSTA, Advogada: Dra. Jeane Michele Moura Barreto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 614-65.2022.5.19.0006 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): DAIANE VITORIA DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 611-17.2020.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLAT, PENSÕES E MEIOS DE HOSPEDAGENS, COZINHAS INDUSTRIAIS E AFINS, REFEIÇÕES COLETIVAS CONVÊNIOS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRAHOTÉIS, Advogado: Dr. Patricia Anacleto Diogo, Advogado: Dr. Leonardo de Castro Ribeiro, Advogada: Dra. Keisiane Franco Graciano, VIVO SABOR ALIMENTACAO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 582-78.2019.5.11.0009 da 11ª Região**, Agravante(s): U.M.E.S.R.J., Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Advogado: Dr. Jenifer Cibely Maciel Gomes, Agravado(s): M.A.B., Advogado: Dr. Hamilton Novo Lucena Júnior, Advogado: Dr. Ivena Marina Leite Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 581-85.2020.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): ELIANE GOMES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Advogada: Dra. Kênia Pim Silva Bento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 569-16.2015.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Advogado: Dr.



Keilla Mascarenhas Santos, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ricardo José Costa Villaça, ROSEANE SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 559-42.2021.5.19.0009 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SARA LIGIA SOUTO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 558-23.2017.5.06.0021 da 6ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE RANDS COELHO BARROS, Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado: Dr. Itala Rafaela da Luz Ribeiro, Agravado(s): ADILSON TORRES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gizene Pessoa de Oliveira Silva, DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A., Advogado: Dr. Flávio Marques Koury, Advogado: Dr. Marcelo Jose Correa de Araujo, MAURICIO RANDS COELHO BARROS, Advogado: Dr. Maurício Rands Coelho Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 556-27.2021.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ERIKA SARAH DE SOUSA VERAS, Advogado: Dr. Anderson Klismann Lima Moura, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 552-08.2021.5.20.0014 da 20ª Região**, Agravante(s): PATRICIA NASCIMENTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra, Agravado(s): FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE, Advogada: Dra. Marta Sueli Andrade de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 550-98.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JOSE ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Camila Cardoso Luz Sousa, PUJANTE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Felipe Machado Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 549-07.2020.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSE DOS SANTOS ARAUJO FILHO, Advogado: Dr. Dan Lyra Neto, Advogada: Dra. Melina Olivia Farias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 546-60.2021.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Barbosa Arêas, Advogada: Dra. Narryala Fabíola Luiza Aparecida Marcelino, Agravado(s): JOAO DA PAZ RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Geovande Alves Brito Carvalho, Advogado: Dr. Maria Rocha Oliveira Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 481-58.2019.5.06.0016 da 6ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): CARLOS FERNANDO DE BRITTO COSTA FILHO E OUTRA, Advogado: Dr. Jose Cavalcanti de Albuquerque Filho, Advogado: Dr. Fabio Andrade Cavalcanti de Albuquerque, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 474-45.2020.5.10.0105 da 10ª Região**, Agravante(s): PRAVOCE COMERCIAL DE



ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Iure de Castro Silva, Agravado(s): MAICO SAIMON BARBOSA MEIRA, Advogado: Dr. Alessandro Domingos Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 400-68.2018.5.05.0341 da 5ª Região**, Agravante(s): J.A.A.P., Advogado: Dr. Bruno Passo de Brito Moreira, Agravado(s): I.E.E., Advogado: Dr. Bruno Passo de Brito Moreira, L.J.O.S., Advogado: Dr. Diogo Vieira Alves, Advogado: Dr. Valentine Chrystine de Oliveira Silva, S.A.A.E., Advogado: Dr. Carlos Henrique Rosa de Souza, Advogado: Dr. Luiz Antônio Costa de Santana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 371-44.2014.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gabriel Motta Moreira, Advogado: Dr. Fabiola Campos Barreto, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): AUTO POSTO BAMBUÍ LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo César Dias Bruno, AUTO VIAS PARTICIPAÇÕES S.A., BRASIL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., CABAL CALCÁREO BAMBUÍ LTDA., CLICK PARTICIPAÇÕES S.A., EDUARDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, HARPIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES LTDA., MAXIMUS TRANSPORTES COLETIVOS S.A., PBAMBUÍ GESTÃO LTDA., SOFT PARTICIPAÇÕES LTDA., VIAÇÃO BELO MONTE TRANSPORTES COLETIVOS S.A., WAY PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 366-79.2018.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTANHO DE RONDONIA S/A, Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Agravado(s): JEFERSON HERMINIO PIMENTA, Advogado: Dr. Robson José Melo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 359-94.2020.5.22.0006 da 22ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Ana Kercia Veras Bogéa, Advogado: Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, Advogado: Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, Advogado: Dr. Joseam Catanhede de Oliveira, Agravado(s): FLAVIA DE ALMEIDA CARVALHO, Advogado: Dr. Ednilson das Chagas Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC e 266, § 5º, do RITST, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa, a ser revertido em favor da parte agravada, devidamente atualizado. **Processo: Ag-AIRR - 220-50.2020.5.14.0141 da 14ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogada: Dra. Paula de Paiva Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GILBERTO FELIX TESSER, Advogado: Dr. Maria Gonçalves de Souza Colombo, Advogado: Dr. Eustáquio Machado, Advogado: Dr. Cristiano Alves de Oliveira Valim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 152-17.2020.5.13.0016 da 13ª Região**, Agravante(s): AECIO MONTEIRO DINIZ E OUTRO, Advogado: Dr. Ubaldo Onésio De Araújo Silva Filho, Agravado(s): PLACIDO FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Jose Weliton de Melo, Advogado: Dr. Elyvelton Guedes de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. UBALDO ONESIO DE ARAUJO SILVA FILHO, advogado do Agravante: AECIO MONTEIRO DINIZ E OUTRO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 149-84.2020.5.05.0016 da 5ª Região**,



Agravante(s): RADIO SOCIEDADE DA BAHIA SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Marcos Sampaio de Souza, Advogada: Dra. Neila Cristina Boaventura Amaral, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRAB EMP RADIO TELEVISAO ABERTA OU POR ASSIN PROD AUDIO VIDEO AG PROP EMP PUBLIC EXT COMUNICACAO VISUAL-SINTERP/BA, Advogado: Dr. Adilson Afonso de Castro Júnior, Advogado: Dr. Ícaro D'Emidio Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 141-87.2019.5.09.0095 da 9ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Agravado(s): ASSOCIACAO UNICO, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, E. G. TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Silvio Rorato, ORDIR VIEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Andreia Strassburguer, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Sanches Cecatto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 137-73.2019.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ARMAZENADOR NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINTRACASC, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Omar Sfair, Advogado: Dr. Felipe Luiz Teicofski Amaral, Advogado: Dr. Roberto Strauch, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Gustavo Garbelini Wischneski, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC, Advogado: Dr. Tiago Ruviano Carneiro, Advogado: Dr. Angelo Zanotta de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 125-31.2022.5.09.0095 da 9ª Região**, Agravante(s): C.C.L., Advogado: Dr. Leandro Henriques Gonçalves, Agravado(s): C.S.T.S.L., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, C.R.L., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, I.E.I.S., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, M.P.A.M., Advogado: Dr. José Roselano Moretto, Advogado: Dr. Alexandre Moretto, S.P.C.L.R.J., Advogado: Dr. Diego Reginato Oliveira Leite, S.E.L., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 86-77.2018.5.09.0126 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Correa Bello, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 77-63.2015.5.06.0172 da 6ª Região**, Agravante(s): ERNANDE JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 59-57.2018.5.17.0131 da 17ª Região**, Agravante(s): MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Milhorato da Silva, Advogado: Dr. Henrique Rodrigues Dassie, Agravado(s): FLECHA S.A. TURISMO COMERCIO E INDUSTRIA, Advogado: Dr. Joao Manuel de S Saraiva, Advogada: Dra. Karina de Oliveira Guimarães Mendonça, Advogado: Dr. Aires Vigo, Advogado: Dr. Igor Silva Santos, LUCILIA FAVARES, Advogado: Dr. Marco Antonio Furtado Dardengo, Advogada: Dra. Andréa Cardoso Ferri, VIACAO CAICARA LTDA, Advogado: Dr. Joao Manuel de S Saraiva, Advogada: Dra. Karina de Oliveira Guimarães Mendonça, Advogado: Dr. Aires Vigo, Advogado: Dr. Igor Silva Santos, VIACAO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Joao Manuel de S Saraiva, Advogada: Dra. Karina de Oliveira Guimarães Mendonça, Advogado: Dr. Aires Vigo, Advogado: Dr. Igor Silva Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 48-54.2018.5.05.0004 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO J. SAFRA S.A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): LUIS FERNANDO DA SILVA SALES, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 8-74.2022.5.09.0019 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Flávia Pereira de Almeida, Agravado(s): DERICK RUAN DA SILVA, Advogada: Dra. Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pienis, Advogado: Dr. Natalia Correia de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6-92.2021.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDENILSON BARROS DA SILVA, Advogada: Dra. Marilene de Brito Tourinho, VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Cerqueira Teixeira Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 797-06.2017.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): DANIEL MELLO MORAZ, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, ROYAL CARIBBEAN HOLDINGS DE ESPAÑA, S.L., Advogado: Dr. Fabiana Bettamio Vivone Trauzola, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Carmen Lúcia P. dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 1000944-73.2020.5.02.0431 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO CURUÇA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana Petrella Hansen, Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): VILSON BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Oliveira do Espírito Santo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista, ambos interpostos pelas reclamadas. **Processo: RRag - 1000499-28.2017.5.02.0086 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ALESSANDRO OLEGARIO SIQUEIRA, Advogada: Dra. Isabel Cristina da Silva Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Advogado: Dr. Thiago Henrique Lemes, Advogado: Dr. Claudio Rogerio Benedet, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto, que não reconheceu a prescrição da pretensão reparatória por danos morais e materiais decorrentes de doença ocupacional e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários do reclamante e da reclamada, como entender de direito. Prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: RRag - 1000415-25.2016.5.02.0292 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ERIK PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO - EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Advogado: Dr. Eduardo Lima Campos de Faria, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 323 da SbDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas excedentes da 8ª diária e da 40ª semanal e reflexos, observando, no entanto, o disposto na Súmula nº 172 e na Orientação



Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho. Inaplicável à hipótese o entendimento do item III da Súmula nº 85 do TST, visto que havia dilatação do limite máximo semanal de 44 horas. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor que ora se arbitra à condenação, de R\$ 20.000,00. **Processo: RRAg - 764-03.2014.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procuradora: Dra. Tânia Regina Paixão Nogueira de Sá, Agravado(s) e Recorrido(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., JAILSON BERNARDINO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Arthur Felipe das Chagas Martins, Advogado: Dr. Luciano Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Priscilla Boscarato Masselli Pina, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação em relação ao Município de Suzano; dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município de Suzano em razão de potencial violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1001163-25.2020.5.02.0322 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Suzana Klibis, Recorrido(s): LAUDECIR APARECIDO DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 8º, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da "dobra das férias, 1/3 constitucional e abono pecuniário" e das "diferenças de 1/3 constitucional e abono pecuniário em dobro" (pág. 205); não subsistindo condenação, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista sub judice. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita (pág. 206). Os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 1000413-32.2020.5.02.0319 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Recorrido(s): ERMANDO FELIX COLACIOPPO, Advogado: Dr. George Henrique Brito Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 8º, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da "dobra das férias dos períodos aquisitivos 2016/2017 e 2017/2018"; não subsistindo condenação, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista sub judice. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita. Os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 1000153-40.2015.5.02.0315 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 137 e 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a



sentença de págs. 219-226, pela qual foram julgados "IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação civil coletiva movida por SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GUARULHOS em face de MUNICÍPIO DE GUARULHOS, absolvendo a ré dos mesmos" (pág. 225), e estabelecidos os valores da causa e das custas à pág. 225. **Processo: RR - 132040-79.2005.5.03.0092 da 3ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): SIGMA SERVIÇOS LTDA., WALISSON DE OLIVEIRA BRAGA, Advogado: Dr. Sílvio Teixeira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST (má aplicação), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da União e os consectários legais decorrentes; II - determinar o apensamento a estes autos do processo nº AIRE-132070-17.2005.5.03.0092. **Processo: RR - 11362-79.2018.5.15.0113 da 15ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Recorrido(s): MARIA TERESA AROSTI STOCCO, Advogado: Dr. Felipe Ferreira Barione, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento, em dobro, das férias usufruídas no prazo legal, mas pagas após o prazo previsto no artigo 145 da CLT, acrescidas de 1/3, deduzindo-se o valor pago intempestivamente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000854-27.2021.5.02.0012 da 2ª Região**, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Embargado(a): NEWTON DE LIMA PATROCINIO, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Advogado: Dr. Wesley Wallysson Serotini, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 1000426-85.2017.5.02.0044 da 2ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Embargado(a): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Viana Neri, FAUSTO BITTAR FILHO, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogada: Dra. Sandra Maria Boldini, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pela reclamada para sanar omissão, com efeito modificativo ao julgado embargado, para determinar a aplicação do IPCA-E para a correção monetária dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública até 30/11/2021 e, a partir de dezembro de 2021, a atualização deve ser feita pela SELIC (índice que já engloba os juros moratórios), nos termos estabelecidos no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101001-32.2018.5.01.0038 da 1ª Região**, Embargante: CARLOS ALBERTO PEREIRA ALVES E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Marcelo de Sa Cardoso, Advogado: Dr. Cláudio Simões Mota Júnior, Embargado(a): CALCADOS CONFORTAVEIS LTDA - EPP, DIOGO SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Glaucus Cerqueira Barreto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 16953-93.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Embargado(a): DANILO PEREIRA DE AGUIAR, Advogada: Dra. Alexandre de Cerqueira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o reclamado a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a



2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 16638-65.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Embargado(a): DORACI CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo de Carvalho Madeira, Advogado: Dr. Larissa Marques Rolins de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o reclamado a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-RR - 2069-44.2019.5.05.0464 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Moisés Silva Pereira, Advogado: Dr. Mário Henrique Nascimento Conceição de Melo, Advogado: Dr. Jutahy Magalhaes Neto, Embargado(a): MARTHA MARGARIDA ANUNCIACAO, Advogado: Dr. Everton Macêdo Neto, Advogado: Dr. Alberto Ferreira Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1049-42.2021.5.17.0002 da 17ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jairo Martins Ferreira, Embargado(a): CARLOS FREDERICO MUNIZ CAMPOS, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a reclamada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, em favor do reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 800-51.2008.5.02.0039 da 2ª Região**, Embargante: NEIDE TEREZA BIONDI MARTINS, Advogado: Dr. Iris Vania Santos Rosa, Embargado(a): A UNIVERSAL COMERCIAL FONOGRÁFICA LTDA, Advogado: Dr. Hildebrando Ferreira dos Santos, ANDREA BIONDI MARTINS, Advogado: Dr. Iris Vania Santos Rosa, BENJAMIM GUIMARAES MARTINS, UNIMAR MUSIC E MULTIMÍDIA LTDA, UNITRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, VALERIA CRISTINI BIONDI MARTINS, Advogado: Dr. Mariane Targa de Moraes Tenorio, WAGNER GINEIS, Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a executada Neide Tereza Biondi Martins a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, em favor do exequente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 692-67.2020.5.10.0010 da 10ª Região**, Embargante: MOISES DE MEDEIROS GUIMARAES, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogada: Dra. Lívia Holanda Régis Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 645-59.2021.5.08.0125 da 8ª Região**, Embargante: BRASIL BIO FUELS REFORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Francez Brasil, Embargado(a): JOILSON MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Jessé Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 561-43.2020.5.08.0206 da 8ª Região**, Embargante: FENIX LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Duarte de Lima, Embargado(a): LUIS JOSE PAULA BARBOSA, Advogado: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas, Advogado: Dr. Bruno Cesar Pinto Caldas, Relator:



Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 483-30.2021.5.06.0413 da 6ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Embargado(a): MANOEL FRANCISCO COSTA NETO, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 398-23.2021.5.08.0208 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): OZIAN CARDOSO FERREIRA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 252-15.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): UILLIAM TAVARES, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o reclamado a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 236-81.2014.5.15.0045 da 15ª Região**, Embargante: OSVALDO FERREIRA NEVES E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Lima Fernandes, Embargado(a): ANA CAROLINA DO ROSARIO, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Lemos Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar os embargantes ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 158-07.2021.5.20.0012 da 20ª Região**, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): HIDRO GAS INSTALACOES HIDRAULICAS E DE GAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Hugo Iver Vasconcelos Gonçalves, Advogado: Dr. Roberta Niely Muratori Macedo Fontes, RAINAN SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Benjamim Viana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 138-21.2017.5.05.0611 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, CIMARCIA LACERDA LOPES, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhaes David, Advogado: Dr. Livio Rafael Lima Cavalcante, Advogado: Dr. Fabiana Sousa Ferraz, Advogado: Dr. Iago Franco David, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o segundo executado, Município de Barra do Choça, a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 98-48.2022.5.08.0201 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR MARIA CAVALCANTE DE A. PICANCO, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, ELIANA LUCIA DIAS GOMES, Advogado: Dr. Jean e



Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 95-85.2021.5.09.0303 da 9ª Região**, Embargante: CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Embargado(a): JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marlon José de Oliveira, Advogado: Dr. Enio Machado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 95-45.2021.5.05.0611 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): CATIANE MORAES DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o segundo reclamado, Município de Barra do Choça, a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 64-52.2022.5.08.0208 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): BENEDITA DOS SANTOS VASQUE, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, CAIXA ESCOLAR D PEDRO I, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 56-31.2021.5.11.0401 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Francisco Sobrinho de Sousa, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): GERSON DE LIMA NETO, Advogada: Dra. Franciere Pagnossin Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 27-28.2022.5.08.0207 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR COELHO NETO, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, ODETE RAMOS MONTE VERDE, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 2536-88.2012.5.12.0006 da 12ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): JOSE EDUARDO BATISTA MACIANO, Advogado: Dr. Hirã Floriano Ramos, MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 567-573, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1000651-67.2021.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): ALDA LIMA QUEIROGA, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Agravado(s): AGM MERCEARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Adriano Lueth Bessa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1000478-25.2019.5.02.0040 da 2ª Região**, Agravante(s): CATIA APARECIDA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Lenita Leite Pinho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000074-**



50.2021.5.02.0089 da 2ª Região, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES BRANDAO, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 163000-49.2009.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): CELSO COTRIM PITTA, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 102556-50.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): LOC SERV LOGISTICA DEDICADA LTDA, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Naiara Virginio Rangel, Agravado(s): BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Luiz Mendonça de Magalhães, Advogado: Dr. Priscila Resende Braganca, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, CHC DO BRASIL TÁXI AÉREO S.A., Advogado: Dr. Marcella Ferreira e Cruz, Advogado: Dr. Isabela Valentim Alves, Advogado: Dr. Glória Maria de Lossio Brasil, FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Pablo Bertino Marques Macedo, Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Filipe Leitao de Almeida da Silva Pereira, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Luiza Carvalho Costa, LEONARDO SILVESTRE SIMOES, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcella Ferreira e Cruz, TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Thaís Acioli de Matos Carmo, Advogado: Dr. Juliana Nunes, Advogado: Dr. Marcus Werner Vianna Ferreira Dias, Advogado: Dr. Paulo Valed Perry Filho, Advogada: Dra. Rebeca Yazeji Viola, Advogado: Dr. Vinicius Elmor Duarte, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 102048-44.2017.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Veronica Pinheiro Vidal, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, SHEILA BARBOSA BATISTA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Mariana Guedes Olyntho, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102006-84.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): PAULO SERGIO DUTRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Melissa dos Anjos Secchin, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Lucas Cordeiro Petrucci, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101455-70.2020.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Carvalho, Agravado(s): JOSE ALMIRO VIANA DE FREITAS JUNIOR, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Joao Paulo Azevedo Mascarenhas, Advogado: Dr. Henrique Vilhena Monteiro Silva, Relator: Ex.mo Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101426-02.2017.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): VIVIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): LIDERCLEAN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Nicolau Marconi, Advogado: Dr. Edson Brasil de Matos Nunes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101363-58.2019.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Ribamar Barbosa Goncalves, FILIPE DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Geová Aguirre Barboza, Advogado: Dr. Rosângela de Brito Aguirre Barboza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101320-31.2021.5.01.0511 da 1ª Região**, Agravante(s): MAYCON MIGUEL MENDONCA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Advogado: Dr. Felipe Campos Fernandes de Menezes, Advogado: Dr. Priscila Pires Goncalves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101294-32.2019.5.01.0049 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO EDUCACIONAL PADRE ANCHIETA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Castedo, Agravado(s): MARIA DENISE MARIANO PINTO, Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101276-36.2020.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JORGE LUIZ DA CUNHA MONTEIRO, Advogado: Dr. Bruna Coura Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101157-79.2016.5.01.0041 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE MENDES, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araujo Vivas, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Isabel de Almeida Tavares, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101126-71.2018.5.01.0079 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDDE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Raphael Rajão Reis de Caux, Advogado: Dr. Fabio Gomes Damasceno, Agravado(s): BARBARA AVILA PONSI, Advogado: Dr. Marcelo A. de Brito Gomes, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Guilherme Manzoni Cavalcanti, Advogado: Dr. Bruno Cunha Caúla Costa, Advogado: Dr. Bruno Bianco, Advogado: Dr. André Lopes Leal, Advogado: Dr. Hugo Carvalho dos Santos, Advogado: Dr. Walney Thiago Moreira da Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 101121-15.2019.5.01.0079 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): HELIO LOPES ROCHA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cesar Vergara de Almeida Martins Costa, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Dra. Lígia Nolasco, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar



a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 101051-28.2019.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s): NOVA GERAÇÃO COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): WILLIAM FELIX MOREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Venancio dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100952-21.2020.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Dr. Bruno Fernandes Dias, Agravado(s): JERONYMO FRAGA VIEIRA, Advogado: Dr. Djulia Alves Pessoa Amaral, MASTERVIG EXPRESS CENTRAL DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Josué de Souza Martins, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Moura, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100878-90.2019.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MARIA ESTELA DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Rafaela de Martino Fontes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100617-61.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Advogado: Dr. Nathanael de Almeida Pinto, Agravado(s): MESAQUE GAMA COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100579-52.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FREDERICO SARDINHA AGUIAR, Advogado: Dr. Pedro Gomes Pinto Chaloub, JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100495-46.2020.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ALAN DAS NEVES DIAS, Advogado: Dr. Rafael de Paulo Souza, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100478-70.2021.5.01.0052 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, SAMANTA CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. José Agripino da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Vinicius Ramos Rigotti, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100366-75.2021.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): OSNIR BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100268-57.2021.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): JULIO CESAR CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato de Andrade Macedo, NUTRIMED ALIMENTACAO INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Dra. Sonia Triani Alvarez, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do



CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 100176-87.2019.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Victor Hugo Freitas de Oliveira, FRANCIMAR BATISTA AMORIM, Advogado: Dr. Maria Edithe Santos da Silva Dernier, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araujo Vivas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 37200-24.2005.5.09.0670 da 9ª Região**, Agravante(s): VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, Agravado(s): MARIA MARGARETH CORDEIRO, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogado: Dr. Mario Sergio Dias Xavier, MASSA FALIDA de VIACAO AEREA SAO PAULO S A, Advogado: Dr. Alexandre Tajra, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21159-72.2015.5.04.0701 da 4ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): JOAO MAZANTI BATISTA, Advogado: Dr. Adriano Buzzatti Falleiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21097-35.2019.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): KAREN BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Dr. Livia Prestes, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Luis Felipe Bica Martins, Advogado: Dr. Willian Alves Garcia, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20810-93.2020.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, Agravado(s): B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Silvio Everton Oliveira da Silva Filho, DIONATAN MOURA PIRES, Advogado: Dr. André Azevedo do Nascimento Ricciardi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20758-63.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JUSTINO ROSA GARCIA, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, RVT CONSTRUTORA SUL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. André Moita Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20367-34.2021.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, Advogada: Dra. Maristela de Albuquerque Zambenedeti, Advogado: Dr. Amanda Silveira, Agravado(s): JERRY ADRIANO MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luiz de Felippo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20139-31.2019.5.04.0402 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Felix da Silva, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Agravado(s): CLAUDIO MELLO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz de Vaz Muner, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20089-17.2022.5.04.0752 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): JULIANO GIAN JONATHAN DUARTE, Advogado: Dr. Juarez Antonio da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Madril dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de



pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 12722-80.2017.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): JONNATHAN NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Jonas Oller, MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Advogada: Dra. Eliane Neves Silva Cruz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 12169-29.2018.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Caroline Martins Reis, Agravado(s): WALDECIR PASCOALINI, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11561-71.2017.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): SAMARA CRISTIANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Nelson Fernandes Botossi, Advogada: Dra. Valéria Couto Taube, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11419-57.2017.5.03.0181 da 3ª Região**, Agravante(s): NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MOISES JORGE SARSUR NETO, Advogado: Dr. Moises Jorge Sarsur Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11306-02.2020.5.15.0105 da 15ª Região**, Agravante(s): NATURAL ONE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Peixoto Menna Barreto de Moraes, Agravado(s): EDUARDO REIS GRIGOLO, Advogado: Dr. Anselmo Carrieri Queçada, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11241-31.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): ANTONIO CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Bruna Santos, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 11068-68.2021.5.18.0006 da 18ª Região**, Agravante(s): R.H.R.B.E., Advogada: Dra. Paulla Andréia Couto Costa, Advogado: Dr. Camila Maria Batista Cintra, Agravado(s): E.C.F., Advogado: Dr. João Victor Amaral Santiago, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 10990-75.2018.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Janaina Vaz da Costa, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE RODRIGUES, Advogado: Dr. Valdemir Teodoro Vieira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10869-66.2018.5.03.0039 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Roseli de Oliveira Silva, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Agravado(s): ALEXANDRE NASCIMENTO PIRES, Advogado: Dr. Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10765-82.2019.5.15.0111 da 15ª Região**, Agravante(s): ARMANDO TRAVOLO FILHO, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 10686-52.2020.5.15.0149 da 15ª Região**, Agravante(s): LUTEPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL



LTDA, Advogado: Dr. Roberto Vassolér, Agravado(s): JUCELINO RIBEIRO, Advogado: Dr. Wanderlei Aparecido Craveiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10532-70.2018.5.03.0009 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Eloá de Freitas Cardoso Cangussu, Agravado(s): ELIAS DE JESUS XAVIER, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 10496-50.2019.5.03.0055 da 3ª Região**, Agravante(s): VNB DISTRIBUIDORA LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Maciel da Anunciação, Agravado(s): ARMANDO MAGALHÃES FIGUEIREDO, CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, Advogada: Dra. Nágila Flávia de Oliveira Godinho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10476-46.2019.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FABIO FERNANDES DE CASTRO, Advogado: Dr. Guilherme de Souza Charello, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10468-26.2017.5.15.0150 da 15ª Região**, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. José Sérgio Skandenberg Scuracchio Neto, Agravado(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, ESPÓLIO de GILMARA DE CAMPOS GOMES PINTO, Advogado: Dr. Antonio Francé Júnior, EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ana Paula Trevizo Hory, Advogado: Dr. Mauricio Sergio Forti Passaroni, SLB - SOCIEDADE LUSO BRASILEIRA DE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE RESINA LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Trevizo Hory, SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10459-85.2021.5.18.0006 da 18ª Região**, Agravante(s): VEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Ane Ranie Linhares de Brito, Agravado(s): ADAO BOSCO LUZ DA ASSUNCAO, Advogada: Dra. Wanessa Aparecida Silva Lopes, Advogado: Dr. Vera Lucia Rodrigues Batista, KADOSHI DISTRIBUIDORA LTDA, SKAFE PARTICIPACOES DE MARCAS E PATENTES LTDA, Advogado: Dr. Ane Ranie Linhares de Brito, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda reclamada, VEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 10424-28.2017.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Conci Russo, Advogado: Dr. Renato Cesar Teixeira de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10415-75.2020.5.15.0106 da 15ª Região**, Agravante(s): JOAO DE DEUS FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alexandre Geraldo do Nascimento, Advogado: Dr. Murilo Blentan Tucci, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Bruna Letícia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogado: Dr. Alessandro Marius Oliveira Martins, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10402-52.2022.5.03.0070 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Eloá de Freitas Cardoso Cangussu, Agravado(s): ELISEU VIEIRA BEDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro



José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10325-35.2020.5.15.0149 da 15ª Região**, Agravante(s): TRANSMAION TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Thiago Carvalho de Oliveira, Agravado(s): JEFFERSON FERNANDO POLA, Advogado: Dr. Luciano Fantinati, Advogada: Dra. Laís Rahal Grava, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10263-36.2022.5.03.0156 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Raquel Araujo, Agravado(s): MANOEL MACEDO NETTO, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10132-28.2022.5.18.0129 da 18ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA CENTRAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): FLM ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA, Advogado: Dr. Juliano Ramalheiro Azambuja, Advogado: Dr. Vinicius Matheus Ribeiro, Advogado: Dr. Daniela de Oliveira Tiera, LEANDRO COSTA PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Antonia da Silva Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10103-05.2021.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): JRBF INDUSTRIA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Cristiane de Moraes Ferreira Martins, Agravado(s): AMANDA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Tais Veronica de Souza e Silva, Advogado: Dr. Stephanie Lais Fernandes Silva, CARRARO INDUSTRIA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Cristiane Cortello Ferraz, FKEMPES SERVICOS OPTICOS EIRELI, Advogada: Dra. Cristiane Cortello Ferraz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10083-30.2021.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): THIAGO FERNANDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Diego Dêmico Máximo, Agravado(s): CITROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1999-71.2015.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valdirene Pinheiro, Advogada: Dra. Maria Angelica Meurer Perin Gauze, Advogado: Dr. Gustavo Farinhaki, Advogada: Dra. Izabel Cristina Casasanta Firmino Odppes, Agravado(s): SOLANGE REGINA MARTINS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Carolina Mello Zella, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1337-40.2017.5.23.0009 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1309-87.2017.5.23.0004 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): JOEL DELUQUE RIBEIRO, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Advogado: Dr. João Ricardo Vaucher de Oliveira Kleim, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1015-94.2018.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s): CARLOS EDUARDO SABATKE, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Advogado: Dr. Marcos César Rampazzo Filho, Advogado: Dr. Guilherme Cavalheiro Kuster, Agravado(s): ÔNIX CENTRO MÉDICO LTDA.,



Advogado: Dr. Thiago Bruno Zeni Marena, Advogado: Dr. Carlos Zucoloto Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 928-98.2019.5.08.0013 da 8ª Região**, Agravante(s): RADIO LIBERAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s): ADONAI DO SOCORRO PONCADILHA, Advogado: Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 880-61.2013.5.05.0134 da 5ª Região**, Agravante(s): VIACAO CIDADE INDUSTRIAL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): DENILZA LUCIENE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Diana Andrade de Menezes, Advogado: Dr. Ney de Souza Cacim, DIAS & BASTOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Neves Barreto, Advogado: Dr. Mariana Andion Gomes Vianna, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 830-63.2021.5.07.0016 da 7ª Região**, Agravante(s): CONFEITARIA LE MOULIN LTDA, Advogado: Dr. Lincoln Teodoro Moreira Aguiar, Advogada: Dra. Sylvia Gomes Mariano, Agravado(s): FRANCISCO GILVAN SINESIO DANTAS, Advogada: Dra. Andreia de França Morais, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 819-96.2019.5.05.0133 da 5ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Andre Silva Araujo, Agravado(s): JOSE DE JESUS ARAUJO, Advogada: Dra. Renata Bastos Brito Lapa, Advogado: Dr. Thiago Muniz Ferreira Pacheco, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 809-50.2017.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): FLORESTAL ARAGUARI REFLORESTAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Augusto Ramos Silva Junior, Agravado(s): COMVEST COMERCIO DE MADEIRA SERVICO DE APOIO FLORESTAL E TRANSPORTE LTDA - ME, Advogado: Dr. Victor Carlos Sampaio Vergasta, SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS ATIVIDADES DO REFLORESTAMENTO, CARVOEJAMENTO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 766-42.2013.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 730-58.2013.5.12.0046 da 12ª Região**, Agravante(s): CRISTIANE DAIANE DA SILVA SCHROEDER, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Advogado: Dr. Romolo Gascho de Souza, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Dimas Tarcísio Vanin, Advogado: Dr. Luís Fernando da Rocha Roslindo, Advogada: Dra. Sileni Margaret Freiburger de Bona Sartor, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 691-71.2021.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carla Patrícia Pires Xavier de Carvalho, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS POSTAIS, TELÉGRAFOS, EN, Advogado: Dr. Alessandra Jeakel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: A Dra. Luciana Santos de Oliveira, advogada do Agravante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, teve



sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 683-30.2017.5.05.0017 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscila Coutinho Santana Menezes, Advogado: Dr. Luís Kleber Navarro Lima, Advogada: Dra. Larissa Tavares Perez Duran, Agravado(s): MARCIA SAMPAIO ROCHA RAMOS, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 670-19.2019.5.09.0124 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): RODRIGO JOSE BATISTA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 664-60.2018.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 511-37.2022.5.08.0015 da 8ª Região**, Agravante(s): WENDELL FAELLY SOBRAL DA CUNHA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): REDECARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, advogado do Agravante: WENDELL FAELLY SOBRAL DA CUNHA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 335-04.2020.5.06.0009 da 6ª Região**, Agravante(s): MAYARA COSTA BARROS, Advogado: Dr. Fábio Araújo Veras, Advogado: Dr. Bruno Araújo Veras, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Dr. Frederico Augusto Borba de Souza, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, ultrapassado o óbice do não conhecimento do agravo de instrumento imposto na decisão agravada e procedendo à análise do recurso, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 253-14.2022.5.23.0046 da 23ª Região**, Agravante(s): FRIGORÍFICO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Eduardo Faria, Advogado: Dr. Anderson Gomes dos Santos, Agravado(s): ROSINEIDE DOS SANTOS MELO, Advogado: Dr. Luis Augusto Cuíssi, Advogado: Dr. Sidnei Tadeu Cuíssi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 242-07.2020.5.06.0182 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): JOAIS SEVERINO LUIZ, Advogado: Dr. João Galâmbia Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 238-96.2022.5.12.0031 da 12ª Região**, Agravante(s): SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Marcelo Marcal Sarda, Agravado(s): ROSELENE GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Simoni de Oliveira Carlin, Advogado: Dr. Márcio Augusto Costi, Advogado: Dr. Gabriel da Fonseca Kolling, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 221-33.2022.5.13.0031 da 13ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Glaython Barreto de Menezes, Agravado(s): CARLA CRISTINA PIMENTEL DA



MOTA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlisson Djanylo da Fonseca Figueiredo, Advogado: Dr. Charlys Augusto Pinto de Alencar, Advogado: Dr. Freddy Henrique Araújo Quirino, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 200-17.2022.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Advogado: Dr. Matheus Gaeski, Agravado(s): ROGERIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 183-37.2021.5.23.0141 da 23ª Região**, Agravante(s): FRIGORÍFICO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Eduardo Faria, Advogado: Dr. Anderson Gomes dos Santos, Agravado(s): ROGERIO JANUARIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Pires de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 161-94.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): NEILA DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 152-03.2022.5.11.0016 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): GEANDERSON DE SOUZA DORGAM, Advogada: Dra. Evelyn Tatiana de Lima Corrêa, Advogado: Dr. Marco Antônio Nicolaus da Silva, NEW WORK SERVICOS EM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Mineia Souza dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 116-23.2022.5.12.0051 da 12ª Região**, Agravante(s): IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Advogado: Dr. Mona Hamad Leoncio, Advogado: Dr. Lorena Silva Cordeiro de Araujo, Advogado: Dr. Julia Fernanda Soares da Silva, Advogada: Dra. Fernanda Alves Rocha, Agravado(s): LAILA HELOISA DELLANDREA E OUTRA, Advogado: Dr. Tatiana dos Santos Russi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 101-27.2022.5.09.0863 da 9ª Região**, Agravante(s): GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Fernanda Pereira de Oliveira Andreoli, Agravado(s): ADRIANO FERREIRA HAMU E OUTRO, Advogada: Dra. Fernanda Pereira de Oliveira Andreoli, ISAQUE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jadyson Jonatas dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 31-10.2021.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Dr. Alexsandra Calasans Fonseca, Advogado: Dr. Fabio Ferreira de Jesus Lima, Agravado(s): MARIA TERESA GOMES DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Moema Elisa Coentro Mutti Bastos, Advogado: Dr. Sarah Tupinambá Ribeiro, Advogado: Dr. Antonio Menezes do Nascimento Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 26-27.2021.5.21.0042 da 21ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E INSTITUICOES FINANCEIRAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEEB/RN, Advogado: Dr. Benedito Oderley Rezende Santiago, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Matos e Ferreira, Advogado: Dr. Elizabeth Angra Duarte de Lima, Advogado: Dr. Clenildo Xavier de Souza, Advogada: Dra. Veluzia Maria Maia Cavalcanti de Lima Soffiatti, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 11900-83.2016.5.03.0139 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FABIO HENRIQUE ESTEVAO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s) e



Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Advogada: Dra. Laura Maria Abreu Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento parcial ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, apenas quanto aos temas "JUNTADA DOS CARTÕES DE PONTO EM PERÍODO PARCIAL" e "DANOS MORAIS", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 10519-66.2018.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LETICIA CAROLINE DE BRITO TOLEDO, Advogada: Dra. Flávia Oliveira Leite, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento parcial aos agravos de instrumento interpostos pela reclamante, quanto ao tema "Honorários Advocatícios", e pela reclamada, quanto ao tema "Correção Monetária", para determinar suas reatuações como recursos de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 324140-44.2004.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): GESEL GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA., MARIA DE SOUZA LOURENÇA, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 163100-06.2009.5.02.0271 da 2ª Região**, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Julia Cara Giovannetti, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTRUÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE METROPOLITANA, Advogada: Dra. Marli Marques Gonçalves, PRISCILA FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Torres, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 317-322, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 101485-69.2018.5.01.0451 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE NITERÓI, SÃO GONÇALO, ITABORAÍ, TANGUÁ, RIO BONITO, SILVA JARDIM, CASIMIRO DE ABREU, RIO DAS OSTRAS, ARMAÇÃO DE BÚZIOS, CABO FRIO, ARRAIAL DO CABO, SÃO PEDRO D'ALDEIA, IGUABA GRANDE, ARARUAMA, SAQUAREMA E MARICÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mariana Silva Bastos, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81040-49.2003.5.02.0056 da 2ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Estela Richter Bertoni, Procuradora: Dra. Iolaine Kisner Teixeira, Agravado(s): ADENILSON APARECIDO SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, SEND SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ângela Cristina Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 58000-54.2005.5.05.0001 da 5ª Região**, Agravante(s): IVAN DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Manoel Luiz de Paiva Pereira, Agravado(s): ANTONIO RAMOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, ESTADO DA BAHIA, FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procurador: Dr. Enio Pavie Cardoso, FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, Advogada: Dra. Angélica Aliaci Almeida Costa, Advogado: Dr. James Rodrigo de Senna Costa, KARLA HARDT DA GAMA, PLANTAO BAHIA - EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, SELMA MARIA PINTO DA SILVA,



Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 51740-13.2006.5.03.0152 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): MARILU DE JESUS RAMIREZ, Advogado: Dr. Edvaldo Pedro de Araújo, VS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 24562-03.2019.5.24.0006 da 24ª Região**, Agravante(s): PAULA MACIEL LEMES ARECO, Advogado: Dr. Gil Antonio Vieira, Agravado(s): JOAO MIGUEL PINTO COSTA - ME, Advogado: Dr. Dominga Alhenir Siqueira Rocha Brito, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos artigos 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e 500 da CLT, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11561-23.2017.5.03.0129 da 3ª Região**, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): SAMUEL ELIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurílio Fernandes de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3015-06.2013.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): AVAPE ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SUELI VILELA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 212-215, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 221-24.2020.5.23.0096 da 23ª Região**, Agravante(s): AGROPECUARIA BJ DO GUAPORE LTDA, Advogado: Dr. Eder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Advogado: Dr. Erika Rodrigues Romani, Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): ZELIA RODRIGUES SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Igor Gustavo Veloso de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 24568-25.2017.5.24.0056 da 24ª Região**, Recorrente(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA, Advogado: Dr. João Vitor Fazzio Soares, Recorrido(s): APARECIDO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcio Pereira Costa Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a validade de norma coletiva que fixou o pagamento de 30 minutos diários relativos às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. Invertido o ônus da sucumbência, ficando isento o Reclamante, em face do deferimento do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 20452-48.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): ANDRE CAMPOS CARDOSO, Advogado: Dr. Liliâne Correa Cabreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, X, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de diferenças do adicional noturno, decorrentes da integração das parcelas denominadas "adicional de incentivo socioeducativo" e "adicional de incentivo à capacitação" na sua base de cálculo. Invertidos os ônus da sucumbência, custas pelo Reclamante.



Isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 17475-83.2017.5.16.0007 da 16ª Região**, Recorrente(s): LAERTE DUTRA DAMASCENO, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Recorrido(s): WARTSILA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Isabela Valentim Alves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento condenar a Reclamada ao pagamento, como extras, das horas excedentes da 6ª hora diária e da 36ª semanal, de forma não cumulativa, acrescidas do adicional de 50%, com os reflexos legais e postulados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência, custas, pela Reclamada, no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 10956-51.2017.5.15.0062 da 15ª Região**, Recorrente(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Recorrido(s): EVERALDO FERNANDES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Márcio Antônio Eugênio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, reconhecer a validade de norma coletiva que fixou o pagamento de uma hora diária relativa às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. Mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001648-54.2017.5.02.0023 da 2ª Região**, Embargante: PASSERINE ADVOGADOS E OUTRO, Advogado: Dr. Fausto Marcassa Baldo, Embargado(a): THAIS CRISTINE CAVALCANTI, Advogado: Dr. Horácio Conde Sândalo Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001358-10.2016.5.02.0044 da 2ª Região**, Embargante: CONSTRUGOMES BRASIL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Pereira do Vale, Embargado(a): EURICO FERREIRA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Paulo Delarco, TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES E OUTRO, Advogado: Dr. William de Aguiar Toledo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001222-21.2021.5.02.0017 da 2ª Região**, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Joao Batista Pinheiro Junior, Embargado(a): RICARDO NUNES DA MATA, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001213-74.2020.5.02.0088 da 2ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Advogado: Dr. Willian Cristiam Ho, Embargado(a): FRANCISCO GOMES PARENTE, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-RRag - 100768-38.2019.5.01.0058 da 1ª Região**, Embargante: INSTITUTO PROMINAS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Embargado(a): ALEXANDRE GAZE, Advogado: Dr. Filipe Leitao de Almeida da Silva Pereira, ANDREYA MENDES DE ALMEIDA SCHERER NAVARRO, Advogado: Dr. Filipe Leitao de Almeida da Silva Pereira, ASPENDOS - FOMENTO E APOIO A ENSINO, EDUCACAO, CULTURA, PESQUISA, ATIVIDADES LITERARIAS, ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA, Advogado: Dr. Wanderson Costa de Mello, ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Filipe Leitao de Almeida da Silva Pereira, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Silvia Batalha Mendes, AVM EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo D'Ávila Duarte Júnior, CANDIDO ANTONIO JOSE FRANCISCO MENDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Filipe Leitao de Almeida



da Silva Pereira, CARLOS DA SILVA PACHECO, Advogado: Dr. Anna Carolina Borges D Avila Peixoto, Advogado: Dr. Wagner Pereira da Costa, DATABRASIL - ENSINO E PESQUISA, Advogado: Dr. George Lindoso Santos, INSTITUTO CANDIDO MENDES, Advogado: Dr. Celso Martins Viana Junior, LUIZ FERNANDO MENDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Filipe Leitao de Almeida da Silva Pereira, ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCAÇÃO ORBRACE, Advogado: Dr. Sheila Mattoso Barbosa, Advogada: Dra. Gisele Espíndola de Moura, PALUDA COBRANÇAS E PAGAMENTOS DE TERCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Christopher de Sousa Faria, Advogado: Dr. Letycia Silva Pereira dos Santos, SOBIC SOC BRASILEIRA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Sheila Mattoso Barbosa, Advogada: Dra. Gisele Espíndola de Moura, SOPLANTEL PLANEJ E ASSIST TÉCNICA E ESPECIALIZADA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Meira Matos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100533-31.2019.5.01.0039 da 1ª Região**, Embargante: JORGE DE LIMA GONCALVES FILHO, Advogada: Dra. Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Advogado: Dr. José Williams Alves Barreto, Embargado(a): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeitos infringentes ao julgado. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 11103-82.2013.5.01.0070 da 1ª Região**, Embargante: FABRÍCIA DA SILVA PASSOS REIS, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Embargado(a): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 10364-27.2021.5.03.0021 da 3ª Região**, Embargante: MARCELO BASTOS CABRAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Villas de Oliveira, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Victor Vinicius Figueiredo Corrêa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 652-62.2021.5.09.0662 da 9ª Região**, Embargante: ELPIDIO CARDOSO COELHO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 632-30.2020.5.20.0006 da 20ª Região**, Embargante: SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Yan Alvaia Pinho Costa, Advogado: Dr. Gustavo Almeida Marinho, Embargado(a): ANTÔNIO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio José Lima Júnior, Advogada: Dra. Sílvia Pérola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Advogada: Dra. Mariah Costa dos Santos, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. João Marcus Santana Campos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação 1: O Dr. ERICK GONCALVES AFONSO MAUES, advogado do Embargante: SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: ED-Ag-RR - 545-46.2021.5.08.0209 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): FAGNER JORGE SANTOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO -



UDE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 254-24.2022.5.08.0205 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE ANCHIETA, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, MARIA FILOMENA CAXIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1000753-11.2019.5.02.0060 da 2ª Região**, Agravante(s): TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): EVILASIO CHAVES RABELO FILHO, Advogada: Dra. Maristela Pereira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1000740-12.2019.5.02.0351 da 2ª Região**, Agravante(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): JOSE ADALTO REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000497-62.2021.5.02.0201 da 2ª Região**, Agravante(s): THUANE APARECIDA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Leandro da Silva Lima, Agravado(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gidasio Orlando Santana de Melo, Advogado: Dr. Vivyanne Patricio, Advogado: Dr. Luciana Alves Cavalcante, Advogado: Dr. Liana Caroline de Mello Protti Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000266-83.2016.5.02.0371 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): DANILO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Jeter Rodrigues Costa, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Nicoletti, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000265-80.2020.5.02.0073 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): M.C.L., Advogado: Dr. Luís Duílio de Oliveira Martins, V.S., Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1000181-36.2021.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SEBASTIAO TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Pires Marigo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000173-57.2019.5.02.0261 da 2ª Região**, Agravante(s): ALAN GONCALVES LUSTOSA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): CRBS S.A., Advogada: Dra. Lucélia Marques de Almeida Prado Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000106-42.2021.5.02.0061 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): JANAINA FARIAS DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Evandro Ribeiro de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000067-53.2020.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Advogado: Dr. Sonia Yayoi Yabe, Agravado(s): JOSUE VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Vidotto Cano, P.S GUIMARAES SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Fernando Guatelli Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 132000-53.2009.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): LUIZ ANDRÉ FALLER, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, OI S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101347-92.2017.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): FOR SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Monteiro de França Miranda, Agravado(s): CESAR HENRIQUE DE SOUSA CONCEICAO, Advogado: Dr. João Paulo Beltrão Cavalcante, GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Advogado: Dr. Dover Fernandes Pereira Ferraz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101134-74.2019.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JOSE CARLOS FERNANDES, Advogado: Dr. Hilma Coelho Van Leuven, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepelentyky, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101131-14.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): JOSE SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Junger Lumbreras, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Yuri Rafeael de Carvalho Barbosa, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha de Souza, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101077-89.2019.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Daniella Caruso Clark Magon Ferreira, Advogado: Dr. José Figueiredo da Fonseca Júnior, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSE VIEIRA DE FARIA ROCHA NETO, Advogada: Dra. Priscilla da Rocha Arruda, Advogada: Dra. Izabela Vaz do Couto Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100682-80.2020.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tarciso de Souza Vieira, Advogado: Dr. Maria Cristina Ferreira Queiroz, JOAQUIM MORAES MENEZES, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogada: Dra. Zuleide Leopoldino da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 100648-88.2020.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): GR-2 TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, REGIA CARREIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrula, Advogado: Dr. Lucas de Carvalho Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100198-36.2020.5.01.0052 da 1ª Região**, Agravante(s): ATACADAO PAPELEX LTDA, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Agravado(s): CLAUDIO LUIZ, Advogado: Dr. Heleno de Souza Sardinha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100179-72.2016.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Rafael



Bartolomeu Lopes, Advogada: Dra. Tâmara Zizuel, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Agravado(s): MARCELO PASSOS LOUZADA, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 66600-08.2012.5.16.0003 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procuradora: Dra. Marina Horta Barreto, Agravado(s): ELVÂNIO JOSÉ PIEDADE DE MORAES, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Tavares Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 58500-91.2007.5.01.0024 da 1ª Região**, Agravante(s): RENATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Mello Sayão Cardozo, Agravado(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, TECDER DO BRASIL LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21919-98.2014.5.04.0331 da 4ª Região**, Agravante(s): F.S.I.L., Advogado: Dr. Rogerio Bassotto, Agravado(s): A.V.R., Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Edmar da Costa Jacques, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21179-21.2019.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): IRMA DE ARRUDA ILHA E OUTROS, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcus Vinicius Corrêa Bittencourt, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20982-89.2017.5.04.0523 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônia Masochi Frizon, Agravado(s): ORIONTE TADEU PEREIRA, Advogada: Dra. Anelise Cancian Cocco, Advogado: Dr. Geciele Lorenzi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20761-61.2021.5.04.0331 da 4ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Agravado(s): EXPANSÃO BRASIL B2B SERVIÇOS PARA TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Zenker Romais, EXPANSÃO BRASIL SERVIÇOS PARA TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Zenker Romais, JULIANA SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jaques Marciano Klein de Moura, Advogado: Dr. Mauri Helbing, ROUTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Tiago Zenker Romais, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ARR - 20735-07.2015.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS E SIMILARES DE SANTA MARIA E REGIÃO - SINTECT/SMA, Advogado: Dr. Diego Palhano Strassburger, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20295-06.2016.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Gabriela Marques Dias Torres, Agravado(s): JORGE ERINEU WENTZ, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de



Almeida Bittencourt, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20146-04.2020.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): JULIANE MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20045-15.2021.5.04.0402 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): TIAGO PAES FERREIRA, Advogado: Dr. Diego Palhano Strassburger, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 20028-81.2014.5.04.0221 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, FERNANDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Michele Betina Kussler, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 16049-26.2019.5.16.0020 da 16ª Região**, Agravante(s): LUIS DE SOUSA LIMA FILHO, Advogada: Dra. Nayara Oliveira Xavier, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Erlls Martins Cavalcanti, IB INSTITUTO BIOSAUDE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12175-45.2016.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): ADELSON DE ASSIS, Advogado: Dr. Gustavo Souraty Hinz, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pedido de aplicação da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST, ao Agravante.. **Processo: Ag-RRAg - 12020-92.2016.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): B.S.S., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): P.G.O., Advogado: Dr. Gilberto Bertoncello, Advogado: Dr. Marina Bertoncello Carvalho Stoduto, P.R.P.H.L.E., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11529-28.2016.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Leonardo Carvalho Babo de Resende, Advogado: Dr. Matheus Babo de Resende Carnaval, Agravado(s): CARLOS ANTONIO BRAUER, Advogado: Dr. Mateus Ferreira Lopes, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11521-09.2017.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Dr. Adilson Guimarães, Advogado: Dr. Amauri Jorge Graner Junior, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Vera Fernanda Medeiros Martins, JOZIANE DIAS, Advogada: Dra. Nicolli Merlino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11099-67.2021.5.18.0013 da 18ª Região**, Agravante(s): NUTRALY ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Tabajara Francisco Póvoa Neto, Agravado(s): KAMILA AUGUSTA GOMES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Carvalho Pinho, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Souza Pinto, Advogado: Dr. Alana Umbelino da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10779-48.2021.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Agravado(s): ROSEMEIRE OLIBONI, Advogado: Dr. Jose Luiz Requena, Advogado: Dr. Paulo Sergio Carenci, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10654-27.2020.5.15.0091 da 15ª Região**, Agravante(s): TREVISÓ SERVICOS DE PORTARIA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Thiago Massicano, Advogado: Dr. Rubens Gonçalves Leite, Agravado(s): ISMAR DE CASTRO, Advogado: Dr. Jonatas Felipe Pereira Castro, TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10620-98.2021.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Márcio Rogério Licerre, Agravado(s): FABIA HOMOTIUK, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Advogado: Dr. Wesley Wallysson Serotini, SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10578-03.2015.5.01.0015 da 1ª Região**, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): FERNANDO TEIXEIRA LEANDRO, Advogada: Dra. Luci Ferreira de Magalhães, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10485-44.2015.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): LUIZ ELIAK HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Alvimar da Luz Dias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10450-64.2015.5.05.0631 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): ALEX DOS REIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, SHALEV EMPREENDIMIENTOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10395-08.2019.5.03.0089 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RICARDO MATOS CARVALHO, Advogado: Dr. Miguel Arcanjo de Calais Neto, Advogado: Dr. Marco Antônio Pinto, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10337-36.2021.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): EDMAR JOAO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Advogado: Dr. Vania Carolina Nery Martins, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10334-17.2017.5.03.0058 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): BRUNO RODRIGUES DE MENDONCA, Advogado: Dr. Angelina Roberta Teixeira Soares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10251-88.2013.5.06.0015 da 6ª Região**, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): LIZETE MORAIS DE PINA, Advogada: Dra. Ana Cristina Leão Gomes de Mélo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10183-40.2021.5.03.0178 da 3ª Região**, Agravante(s): ANDRE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Elias Silveira, Advogado: Dr. André Kersul Costa, Advogado: Dr. Julia Sartoris Blanco, Agravado(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10126-51.2019.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS



LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, ELEBAT ALIMENTOS S.A., ESPÓLIO de EDIMAR GONCALO NATIVO, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, MAROCA & RUSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indefiro o pleito formulado pelo Reclamante de ser a Reclamada apenas nos termos do art. 1021, § 4º, do CPC/2015. Observação 1: O Dr. KLEBER BORGES DE MOURA, advogado do Agravante: LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-RR - 2005-80.2013.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MARCELO CAETANO BARBOSA DE MENEZES, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1530-46.2017.5.05.0271 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): REGINALDO SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1505-22.2020.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Lucia Ferreira, Agravado(s): ALEXANDRE ARINS SANTOS, Advogado: Dr. Hamilton Lopes Ribeiro, Advogado: Dr. Bruna Betina de Souza Damasio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1273-22.2017.5.06.0003 da 6ª Região**, Agravante(s): PRISCILA ARAUJO PARENTE VIANA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Michelly Emilia Farias Pedrosa, Advogado: Dr. Romulo Gomes de Almeida, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Giovana Gabrielle Trajano Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1227-48.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO COELHO, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Renata Tavares de Alcântara Heine, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1175-73.2019.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Agravado(s): YURI MURINO KRIL, Advogado: Dr. Camila da Costa Duraes, Advogado: Dr. Itamar Luiz Monteiro Cortes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1126-50.2013.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Sarmiento Cantisani, Agravado(s): JOSIANE DRECHSLER, Advogada: Dra. Letícia dos Reis Andreoli, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Advogada: Dra. Marta Martins Fiala, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1072-**



95.2021.5.09.0006 da 9ª Região, Agravante(s): CLUBE CURITIBANO, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): DANUBIA LUANA MUNIZ, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000-20.2021.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Agravado(s): JAMES VITOR FERREIRA, Advogado: Dr. Juliana Santana Sousa, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Shizue Souza Kitagawa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 947-14.2019.5.11.0016 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ALAN LEAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 884-24.2019.5.09.0863 da 9ª Região**, Agravante(s): AGROINDUSTRIAL IGUATEMI LTDA, Advogado: Dr. Thiago Venturini Ferreira, Agravado(s): JOSE GILBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Advogada: Dra. Tânia Valéria de Oliveira Oliver, MDD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Marcos José Machado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 863-11.2021.5.09.0303 da 9ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): SERGIO REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcia Gesiane da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 848-53.2019.5.10.0022 da 10ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PAZ, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogado: Dr. Lucas de Sousa Melo Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Advogada: Dra. Marcela Sousa Cerqueira Palomares, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. Alex Moreira de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 821-79.2019.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): ALCEU SOARES, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Agravado(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Zuleis Knoth Adam, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Advogada: Dra. Vanessa Lening Bruce, Advogada: Dra. Évelyn Cristina Schwab, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 759-52.2021.5.19.0008 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): EDNO MAX MARIO SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 655-54.2020.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Carneiro Louzada Bernardo, Advogado: Dr. Anangelica Fadlalah Bernardo, Agravado(s): VALDIR REBELLO DAMICO, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 599-15.2021.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): IRMA RIBEIRO DA SILVA ZANINELLI, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogado: Dr. Vinicius Alexandre Gimenes Cidral, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 422-89.2014.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ADIAEL VITOR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 341-59.2017.5.05.0036 da 5ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, Agravado(s): SONIA AMORIM DE LIMA, Advogado: Dr. Isla Suelen de Lima Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 331-93.2017.5.09.0653 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): JOSE MARCOS LAZARINI, Advogado: Dr. Wildemar Roberto Estralioto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 323-17.2018.5.21.0017 da 21ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Advogada: Dra. Jamile Conceição dos Santos, Agravado(s): MARIA ELIZANE MACEDO DE FARIAS MELO, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 248-81.2022.5.08.0119 da 8ª Região**, Agravante(s): BRASIL BIO FUELS REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Francez Brasil, Agravado(s): ROBSON GONCALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Jessé Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 193-78.2020.5.19.0060 da 19ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Jose Rubem Angelo, CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, SAULO EMANOEL TAVARES HOLANDA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 32-42.2016.5.10.0001 da 10ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): DANIEL DOS SANTOS CERQUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Larissa Santos Reus Braz da Silva, Advogado: Dr. Edson Braz da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 752-55.2013.5.03.0018 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS NUNES, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 157000-42.2007.5.03.0056 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CURVELO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca,



Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "correção monetária - índice de atualização dos débitos trabalhistas" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. **Processo: AIRR - 130500-76.2008.5.24.0004 da 24ª Região**, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogado: Dr. Marimea de Souza Pacher Bello, SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 75500-83.2008.5.01.0246 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER, Advogada: Dra. Diana Christovam de Moura, Agravado(s): GENI GONÇALVES MEDEIRO CANDIDO, Procurador: Dr. Eliete da Silva Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10929-17.2014.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): STEFANO LEMOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Magno Azevedo Rodrigues, TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante apenas quanto ao tema "majoração da jornada de trabalho - alteração contratual ilícita", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante quanto aos demais aspectos; III - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1329-92.2016.5.06.0002 da 6ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE METROVIÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Márcia André Manget da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1115-53.2018.5.23.0101 da 23ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, PATRICIA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Keomar Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante apenas quanto ao tema "minutos residuais - norma coletiva" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante quanto aos demais aspectos; III - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 317-37.2018.5.09.0892 da 9ª**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

63

Região, Agravante(s): P.K.M.B.O., Advogado: Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias, Advogado: Dr. Camila Ferrari Santana, Agravado(s): J.M.P., Advogado: Dr. Annalice Pereira Farah, Y.I.L.B.P.L.O., Advogado: Dr. Antônio Marcos Baldão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "acidente de trabalho - responsabilidade objetiva da Reclamada" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma